



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

### ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

---

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

06/2026

**ÓRGÃO REQUISITANTE**

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

**OBJETO**

Reforma da arquibancada do Campo de Futebol Tico Breda, de acordo com as especificações contidas no ANEXO II – Memorial Descritivo.

**DATA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

**INICIAL: 02/07/2026 às 08h00** (horário de Brasília)

**FINAL: 10/08/2026 às 08h00** (horário de Brasília)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia **10/08/2026 às 08h30** (horário de Brasília)

**LOCAL: [WWW.BBMNET.COM.BR](http://WWW.BBMNET.COM.BR)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor Preço Global

**REGIME DE EXECUÇÃO**

Empreitada por preço unitário

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**COTA PREFERENCIAL ME/EPP/EQUIPARADAS**

Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026

#### Edital Nº 73/2026

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110018/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal** (Departamento de Suprimentos), sediada na Rua Professora Celina Franceschini Bueno, nº 100, Bairro Jardim Metropolitano, no Município de Hortolândia – SP, após autorização do **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1 – DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a Reforma da arquibancada do Campo de Futebol Tico Breda, de acordo com as especificações contidas no ANEXO II – Memorial Descritivo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** O valor total do certame não poderá ultrapassar **R\$ 1.709.852,08 (um milhão setecentos e nove mil oitocentos e cinquenta e dois reais e oito centavos)**.

**1.3.** A licitação será realizada em lote único.

### 2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

---

**2.1.** Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br)

**2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**2.6.** Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**2.7.** A empresa participante deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida esta comprovação a qualquer tempo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

---

**2.8.** Será permitida a formação de consórcio formado por, no máximo, duas empresas, desde que atendidas as exigências listadas no art. 15º da Lei Federal 14.133/2021.

**2.9. Não poderão disputar esta licitação:**

**2.9.1.** Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

**2.9.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.9.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.9.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.9.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.9.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.9.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.9.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.9.9.** Cooperativas de trabalho;

**2.9.10.** Organizações da sociedade civil de interesse público - oscip, atuando nessa condição;

**2.9.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da lei n.º 14.133, de 2021.

**2.9.12.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

**2.10.** O impedimento de que trata o item 2.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.11.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2 e 2.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.12.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.13.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.14.** A vedação de que trata o item 2.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3 – DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** O prazo de vigência do contrato resultante desta concorrência será de **8 (oito) meses** contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

**3.2.** A prestação da garantia contratual observará o disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021. Na hipótese de o adjudicatário optar pela modalidade seguro-garantia, será observado o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, nos termos do art. 96, § 3º, da referida lei.

**3.2.1.** O prazo acima poderá ser prorrogado, mediante pedido justificado pela adjudicatária e aceito pela administração.

**3.3.** Após a prestação da garantia contratual, quando exigida, a Contratante encaminhará ao adjudicatário, por e-mail, o contrato preenchido e apto para assinatura.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

---

**3.3.1.** Após envio do e-mail contendo o contrato, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolvê-lo assinado.

**3.3.2.** O contrato assinado deve ser enviado como resposta ao mesmo e-mail pelo qual foi recebido.

**3.3.3.** A assinatura poderá ser efetuada de forma digital, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do art. 12, §2º da Lei Federal 14.133/2021.

## **4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

**4.3.** Após a disputa e negociação do preço o sistema tornará possível ao licitante vencedor que VINCULE os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, sob pena de INABILITAÇÃO no certame licitatório.

**4.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.4.1.** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

**4.4.2.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo;

**4.4.3.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, xxxiii, da constituição;

**4.4.4.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos iii e iv do art. 1º e no inciso iii do art. 5º da constituição federal;

**4.4.5.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.4.6.** Cumpre a exigência de garantia de Participação, conforme art. 58 da Lei 14.133, de 2021.

**4.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**4.6.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.6.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na lei complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 a 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**4.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

**4.10.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.11.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

**4.12.** No momento em que declarar que cumpre a exigência de garantia licitante deverá, sob pena de inabilitação, juntar comprovante de prestação de Garantia de Participação (Garantia de Proposta), através do botão “Anexar documento”, nos seguintes termos:

**4.12.1.** A prestação da garantia de proposta, que trata o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, no valor equivalente a 1% do valor estimado para a contratação, sendo o valor da garantia:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

---

a) R\$ 17.098,52 (dezesete mil e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos).

**4.12.2.** Em caso de caução em dinheiro, deve transferir, **de conta em nome da pessoa jurídica licitante**, o valor para conta vinculada ao Município de Hortolândia.

a) BANCO DO BRASIL - Agência 6983-3 - Conta corrente 107000-2 - MUNICIPIO DE HORTOLANDIA.

**4.12.3.** A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame.

**4.12.4.** O titular da garantia (o tomador) deve ser a pessoa jurídica que efetivamente participará da licitação.

**4.12.5.** A Comissão/Agente de Contratação da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, enviadas para e-mails diferentes do informado neste instrumento, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.

**4.12.6.** A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

**4.12.7.** Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

**4.12.8.** A Garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

### 5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**5.1.** As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

**5.1.1.** O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

**5.1.2.** O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**5.8.** Os documentos de habilitação serão vinculados pelo licitante provisoriamente classificado com o melhor lance/proposta, e não poderão ser excluídos ou alterados, após o prazo estipulado no item 7.1 deste edital.

**5.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Memorial Descritivo, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.10.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.11.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.11.1.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.11.

**5.12.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**5.13.** Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

---

**5.14.** Quando for exigido pela Agente de Contratação, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, com as informações adicionais.

**5.14.1.** O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

## **6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data final para apresentação de propostas. Os documentos de habilitação serão vinculados na fase de Habilitação, somente pelo licitante vencedor.

**6.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3.** Quando devidamente justificado e autorizado pela Agente de Contratação, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

**6.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

Contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

**6.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.7.** O lance deverá ser ofertado pelo **Valor global**.

**6.8.** A variação mínima entre os lances será de R\$ 100,00.

**6.9.** Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional.

**6.10.** Para formulação dos lances, serão aceitos valores compostos por até 2 (duas) casas decimais.

**6.11.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**6.12.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.13.** O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

**6.14.** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.14.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.14.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.14.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.15.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.16.** Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

**6.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.18.** No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a 03 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.21.** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da lei complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo decreto nº 8.538, de 2015.

**6.21.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.21.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.21.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.22.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**6.22.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**a)** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

**c)** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**d)** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**6.22.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;

**b)** Empresas brasileiras;

**c)** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

**d)** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.23.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.23.1.** Contiver vícios insanáveis;

**6.23.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Memorial Descritivo;

**6.23.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**a)** No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

**I.** Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

**6.23.4.** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item 6.23.3, só será considerada após diligência da Agente de Contratação, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.23.5.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

**6.23.6.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.24.** Se houver **indícios** de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.25.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.26.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**6.26.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

---

**6.26.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples nacional, quando não cabível esse regime.

**6.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.27.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

**6.27.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.27.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.28.** Após a negociação do preço, a Agente de Contratação iniciará a fase de habilitação.

**6.29.** É de integral responsabilidade dos licitantes acompanhar o chat da sessão, por onde serão realizadas todas as formas de comunicação relativas ao andamento da sessão.

**6.29.1.** Qualquer eventual prejuízo resultante do não acompanhamento do chat, é de integral responsabilidade do licitante.

## **7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Encerrada a etapa de lances/negociação, será solicitado ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que vincule os documentos de habilitação exigidos no edital



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

e a proposta readequada nos termos do subitem “PROPOSTA READEQUADA”, em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. E verificará se atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.12 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.** Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>); e

**7.1.2.** Certidões negativas referentes a punições vigentes, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

**7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

---

**7.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.

**7.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**7.7.** Os documentos previstos no Memorial Descritivo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.8.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.8.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**7.9.** No caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**7.9.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência e/ou edital exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

### 7.10. **GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO:**

**7.10.1.** Antes de iniciar a análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro analisará o comprovante de prestação de Garantia de Participação (Garantia de Proposta), nos termos do item 4.12, apresentado pela licitante habilitada com a melhor proposta.

### 7.11. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**7.11.1. Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

**7.11.2. Cédula de identidade do(s) responsável (s)** pela assinatura do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

### 7.12. **REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA:**

**7.12.1. CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**7.12.2.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Nacional**, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social;

**7.12.3.** Certidão de regularidade de débitos tributários mobiliários com a **Fazenda Municipal**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**7.12.4.** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**7.12.5. FGTS** – Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

**7.12.6. CNDT** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

**7.12.7.** Para todas as certidões exigidas para fins de habilitação fiscal, serão aceitas “**Certidões negativas ou certidões positivas com efeitos de negativas**”.

### **7.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**7.13.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência**, emitida pelo foro do domicílio da licitante, expedida em data não anterior a cento e oitenta dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento;

**7.13.2.** A proponente deverá comprovar a existência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação **ou alternativamente:**

**7.13.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis** dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

a) Em se tratando de sociedade constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, a empresa deverá apresentar o Balanço de Abertura;

b) Demonstração de boa situação financeira da empresa, evidenciando-se através de demonstrativos elaborados em papel timbrado da empresa, subscrito por seu representante legal, sob pena de inabilitação, dos seguintes indicadores ou índices:

I. **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** igual ou maior que 1,0 (um), obtido pela fórmula:  $ILC = AC/PC$ ;

II. **Índice de Liquidez Geral (ILG)** igual ou maior que 1,0 (um), obtido pela fórmula:  $ILG = (AC+RLP)/(PC+PNC)$ ;

III. **Grau de Endividamento (GE)** no máximo igual a 0,50 (zero vírgula cinquenta), obtido pela fórmula:  $GE = (PC+PNC)/AT$ ;

Sendo:

|                                    |   |                                                                                               |
|------------------------------------|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Índice de Liquidez Corrente</b> | = | ativo circulante ÷ passivo circulante                                                         |
| <b>Índice Liquidez Geral</b>       | = | (ativo circulante + realizável a longo prazo) ÷ (passivo circulante + exigível a longo prazo) |
| <b>Grau de Endividamento</b>       | = | (passivo circulante + exigível a longo prazo) ÷ ativo total.                                  |

**7.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**7.14.1.** Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA ou CAU da Proponente e do Responsável Técnico, dentro do prazo de validade. Para o fim de comprovar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

o(s) registro(s) do(s) responsável (eis) técnico(s), também será aceita certidão de registro ou inscrição da empresa onde conste(m) o(s) nome(s) do(s) responsável (eis) técnico(s).

**7.14.2.** Comprovação de aptidão (capacitação técnico-operacional) para a realização das obras e serviços objeto da presente licitação, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou a Certidão de Acervo Operacional (CAO), devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprovem que a empresa licitante executou obras ou serviços similares ao objeto da licitação. Para essa comprovação, serão aceitos atestados que demonstrem, no mínimo, as seguintes atividades de maior relevância e valor significativo, nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

**a) Execução de obras e serviços, contendo, no mínimo:**

| <b>Alínea</b> | <b>Parcela de Maior Relevância e Valor Significativo</b>                                                                                 | <b>Quantidade</b> |
|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>A</b>      | CONCRETO USINADO (itens 4.1.5, 4.2.6, 4.3.7, 5.1.2, 5.2.2, 5.3.3 e 5.4.2 da planilha)                                                    | 189,00 m³         |
| <b>B</b>      | FORMA DE MADEIRA (itens 4.2.4, 4.3.4, 5.1.1, 5.2.1, 5.3.2 e 5.4.1 da planilha)                                                           | 520,00 m²         |
| <b>C</b>      | ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 E/OU CA-60 (itens 4.1.4, 4.2.5, 4.3.5, 4.3.6, 5.1.3, 5.1.4, 5.2.3, 5.2.4, 5.3.5, 5.4.3 e 6.3 da planilha) | 6.930,00 kg       |
| <b>D</b>      | ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO (item 6.1 da planilha)                                                                                   | 366,00 m²         |
| <b>E</b>      | ESTACA HÉLICE CONTÍNUA (itens 4.1.1 a 4.1.3 da planilha)                                                                                 | 376,00 m          |
| <b>F</b>      | ARMADURA EM TELA DE AÇO (item 5.3.4 da planilha)                                                                                         | 3.468,00 kg       |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

|          |                                                               |                         |
|----------|---------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>G</b> | PINTURA COM TINTA LÁTEX (itens 11.1, 11.2 e 11.4 da planilha) | 1.943,00 m <sup>2</sup> |
|----------|---------------------------------------------------------------|-------------------------|

**7.14.3.** Quando a licitante pretender, para fins de qualificação técnico-operacional, utilizar experiência originalmente executada por outra pessoa jurídica, deverá comprovar, além da pertinência técnica do documento apresentado, a regular incorporação, sucessão, cisão, fusão, aquisição de ativos operacionais ou outra operação jurídica idônea apta a justificar o aproveitamento do respectivo acervo operacional, mediante:

- I.** CAO válida em nome da licitante;
- II.** documentos societários ou contratuais que demonstrem a operação realizada; e
- III.** demais documentos necessários à verificação da efetiva vinculação entre o acervo invocado e a atual estrutura operacional da licitante.
- IV.** Na ausência dessa comprovação, somente serão aceitos, para fins de qualificação técnico-operacional, documentos referentes a serviços executados pela própria licitante.

**7.14.4.** Comprovação de aptidão (capacitação técnico-profissional) para a realização das obras e serviços objetos da presente licitação, relativas às parcelas de maior relevância, conforme abaixo relacionadas, através de Certidões de Acervo Técnico, demonstrando a execução, por seus profissionais de nível superior, de obras e serviços de características similares com o objeto da licitação. Para tal comprovação, será(ão) aceito(s) atestado(s) contendo as seguintes atividades de maior relevância e valor significativo (Súmula nº 23 – Tribunal de Contas do Estado de S. Paulo), conforme segue:

**a) Execução de obras e serviços, constando, no mínimo:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

| <b>Alínea</b> | <b>Parcela de Maior Relevância e Valor Significativo</b> |
|---------------|----------------------------------------------------------|
| <b>A</b>      | CONCRETO USINADO                                         |
| <b>B</b>      | FORMA DE MADEIRA                                         |
| <b>C</b>      | ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 E/OU CA-60                |
| <b>D</b>      | ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO                          |
| <b>E</b>      | ESTACA HÉLICE CONTÍNUA                                   |
| <b>F</b>      | ARMADURA EM TELA DE AÇO                                  |
| <b>G</b>      | PINTURA COM TINTA LÁTEX                                  |

**7.14.5.** As parcelas indicadas como sendo de maior relevância, para fins de comprovação de qualificação técnica dos itens “a) ” e “a) ”, também possuem valores significativos no contexto dos serviços a serem executados e estão de acordo com as Súmulas nºs. 23 e 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**7.14.6.** A comprovação a que se refere a qualificação técnica-operacional poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

**7.14.7.** Para a comprovação de aptidão será admitida a comprovação de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade técnica e operacional equivalente ou superior.

**7.14.8.** Não serão admitidos atestados emitidos em favor de empresas ou cooperativas subcontratadas pela licitante.

**7.14.9.** Os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão participar efetivamente da obra ou serviço, admitindo sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

desde que aprovado pelo gestor do contrato.

I. A Comprovação de vínculo profissional entre a Contratada e o profissional indicado para comprovar a capacitação técnico-profissional é condição para assinatura do contrato.

**7.14.10.** Recomenda-se grifar nos respectivos atestados os serviços e as quantidades solicitadas para comprovação da qualificação técnica-operacional.

### **7.15. DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA:**

**7.15.1.** A Licitante poderá realizar visita técnica, **por sua conta**, (A VISITA TÉCNICA É FACULTATIVA) ao local das futuras obras, no endereço abaixo, para conhecimento do local, bem como de todos os fatores que possam vir a interferir na execução da futura obra, a fim de assumir responsabilidades futuras, com referência às condições existentes, bem como das futuras proposições.

**a) Local:** Rua João Barreto da Silva, 505 - Jardim Nova Hortolândia - Hortolândia / SP.

**7.15.2.** A Licitante que realizar a visita técnica deverá fornecer **Declaração de Visita Técnica**, responsabilizando-se integralmente pela veracidade das informações ali prestadas.

**7.15.3.** Caso o licitante **opte por não realizar vistoria**, deverá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do **conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto licitado**.

### **7.16. PROPOSTA READEQUADA:**

**7.16.1.** A proposta de Preços deverá conter Planilha Orçamentária e Cronograma, conforme modelos anexos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

---

**7.16.2.** A empresa deverá apresentar composições de todos os preços unitários (CPU), de todos os itens da planilha, que deverão ser elaborados conforme definido Art. 2º – Inciso II do Decreto Federal n.º 7983/2013, ou seja, detalhamento do custo unitário do serviço que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida. Deverá, ainda, apresentar composição completa do B.D.I. e dos Encargos Sociais adotados. A não apresentação desses documentos implicará a desclassificação da licitante.

**7.16.3.** Os quantitativos de serviços apresentados na Planilha Orçamentária anexa foram calculados com base nos elementos técnicos do projeto, devendo, portanto, ser utilizados de forma exatamente iguais pelas licitantes, para o cálculo dos preços de sua proposta.

**7.16.4.** No caso de a proposta apresentar erro na multiplicação do quantitativo pelo preço unitário apresentado, prevalecerá o preço unitário e o cálculo será refeito pelo órgão técnico ou pela Agente de contratações, para fins de julgamento. O produto da multiplicação da quantidade pelo preço unitário deverá estar fixado em duas casas decimais. Em caso de eventuais divergências de arredondamento o cálculo será refeito pelo órgão técnico ou pela Agente de Contratações, para fins de julgamento.

**7.16.5.** No caso de a planilha da proponente apresentar preços diferentes para itens idênticos, prevalecerá o menor preço ofertado e o órgão técnico refará os cálculos para efeito de julgamento.

**7.16.6.** Os preços unitários e global não poderão exceder aos das planilhas indicadas pela Prefeitura para a presente licitação.

### **7.17. PROPOSTA FINAL:**

**7.17.1.** Após a aprovação de todos os documentos de habilitação, o licitante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

habilitado deverá inserir em campo próprio do sistema, arquivo contendo sua proposta final, de acordo com o modelo do **ANEXO III**, nos memos termos da proposta apresentada por força do subitem anterior.

**7.17.2.** O prazo para inserção deste arquivo será de 01 (uma) hora, prorrogável, nas seguintes situações:

- a) Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou
- b) De ofício, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

**7.17.3.** Os preços unitários e global não poderão exceder aos das planilhas indicadas pela Prefeitura para a presente licitação.

**7.18.** Caso se faça necessária correção da proposta readequada apresentada, nos termos previstos neste edital, haverá apenas uma única oportunidade para fazê-lo. Sob pena de desclassificação.

**7.19.** Os documentos exigidos acima serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

**7.20.** Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

**7.21.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

todos os estabelecimentos da empresa.

**7.22.** Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

**7.23.** Não será aceito Registro Cadastral emitido por outro órgão de entidade pública.

**7.24.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**7.24.1.** O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.25.** Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

**7.26.** A Na ausência ou invalidade dos documentos de: garantia de participação; habilitação jurídica; regularidade fiscal e trabalhista; qualificação econômico-financeira, Qualificação técnica; o Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes ou facultar a juntada dos documentos faltantes no prazo de 30 (trinta) minutos, a partir da convocação via chat, desde que seja comprovado, que a empresa detenha a condição pré-existente à data e hora da sessão de abertura do certame.

**7.27.** Finalizado o prazo estipulado no item 7.1, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**7.27.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**7.27.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**7.27.3.** Na hipótese descrita no item 7.26;

**7.28.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.29.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

## 8 – DO PARECER TÉCNICO

**8.1.** Durante as fases desta Concorrência, a Agente de Contratações, **se julgar necessário**, suspenderá a sessão e encaminhará o processo à Secretaria requisitante, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora do item.

**8.2.** Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos a Agente de Contratações, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo à ordem de classificação.

**8.3.** Somente após tal procedimento, a Agente de Contratações fará a adjudicação às empresas vencedoras.

## 9 – DOS RECURSOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**9.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**9.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**9.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**9.3.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**9.4.** O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos.

**9.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**9.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**9.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

---

recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.10.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto ao departamento de suprimentos, da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua Professora Celina Franceschini Bueno, nº 100, Bairro Jardim Metropolitano, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

## **10 – DA CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**

**10.1.** Antes da adjudicação do resultado do certame, a Agente de Contratação solicitará a comprovação de vínculo jurídico entre a licitante vencedora e os profissionais indicados, na etapa de habilitação, para fins de comprovação da capacidade técnica;

**10.1.1.** O vínculo com os profissionais deverá ser comprovado na conformidade do enunciado na Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**10.1.2.** O prazo para comprovação do vínculo será de 02 (dois) dias úteis a contar do dia seguinte à solicitação da Agente de Contratação, prorrogáveis:

**a)** Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

**b)** De ofício, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

**10.1.3.** Os documentos deverão ser enviados ao e-mail “licitacao@hortolandia.sp.gov.br”, com identificação clara do número da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

Concorrência e da licitante.

**10.1.4.** A não comprovação de vínculo no prazo estipulado acarretará na inabilitação da licitante.

## **11 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**11.1.** As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

**11.2.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **12 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**12.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**12.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**12.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: [licitacao@hortolandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@hortolandia.sp.gov.br) ou através do Sistema BBMNet.

**12.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**12.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

licitação.

**12.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Este edital, bem como a licitação regida por ele, poderá ser anulado, suspensa ou revogada a qualquer tempo, nos termos da Lei federal 14.133/2021.

**13.2.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**13.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação.

**13.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**13.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**13.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**13.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

---

expediente na Administração.

**13.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**13.10.** O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br).

**13.11.** Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br).

**13.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**13.13.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: <https://transparencia.hortolandia.sp.gov.br/transparencia/licitacao/index>.

## **14 – DOS ANEXOS**

**14.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**14.2.** ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

**14.3.** Anexo II - Memorial Descritivo;

**14.3.1.** Qualificação Técnica;

**14.3.2.** ANEXO A – Memória de cálculo;

**14.3.3.** ANEXO B – Diário de obras;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

---

**14.3.4.** Planilha orçamentária;

**14.3.5.** Cronograma Físico-Financeiro;

**14.4.** ANEXO III – Modelo de Proposta;

**14.4.1.** Planilha Quantitativa;

**14.4.2.** Cronograma em branco;

**14.5.** ANEXO IV – Modelo de contrato;

**14.5.1.** Manual de Boas-Vindas para empresas contratadas.

**14.5.2.** Decreto nº 5.607, de 31 de março de 2025.

**14.6.** ANEXO V – Termo de Ciência e Notificação do TCESP.

**Hortolândia, 01 de julho de 2026.**

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

---

### ANEXO I

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Objeto:** Reforma da arquibancada do Campo de Futebol Tico Breda

**Local:** Rua João Barreto da Silva, 505 - Jardim Nova Hortolândia - Hortolândia / SP

#### 1. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A Prefeitura Municipal de Hortolândia pretende contratar empresa especializada para reforma de arquibancada de um campo de futebol. O objeto da obra visa atender as necessidades do município bem como a reestruturação da arquibancada do Campo de Futebol existente no Centro Poliesportivo Nelson Cancian, visto que atualmente a referida arquibancada está sendo subutilizada por necessitar de restauração geral de sua estrutura. É de suma importância recuperarmos o referido espaço para voltarmos a utilizá-lo em sua totalidade, uma vez que existe uma grande demanda de uso de campos de futebol no município, não só por alunos das Escolinhas, como também dos times de futebol amador de Hortolândia e demais municípios.

#### 2. ÁREAS REQUISITANTES

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

#### 3. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

O Município obteve recursos oriundos de emenda parlamentar no valor de R\$ 897.700,00 da Comissão de Esporte, sendo destinados o valor total desses recursos de repasse para a Reforma da Arquibancada do Campo de Futebol Tico Breda.

Subitem 8.15 do Plano Anual de Contratações, Secretaria de Esportes e Lazer.



## **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

---

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. Poderão participar todos os interessados que estejam regularmente constituídos como pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto ora pretendido e que possua registro no CREA/CAU;
- 4.2. A empresa participante deverá possuir atestado de capacidade técnica compatíveis com o objeto desta licitação, as parcelas de maior relevância e seus quantitativos serão publicados no Edital desta futura licitação;
- 4.3. O licitante deverá apresentar um responsável técnico que possua atribuições para responder tecnicamente pela execução da obra, com registro no seu órgão de classe competente;
- 4.4. Deverá ser apresentado Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do responsável técnico que comprove sua experiência em obra em compatibilidade com a obra a ser contratada, as parcelas de maior relevância serão publicados no Edital desta futura licitação;
- 4.5. A empresa deverá fornecer todos os equipamentos, veículos, e ferramentas em compatibilidade com a natureza da obra;
- 4.6. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a contratada estar ciente das Normas Técnicas e regulamentadoras da ABNT, correspondentes a cada serviço;
- 4.7. A empresa deverá providenciar e garantir que seus funcionários utilizem os epis e epcs, e se responsabilizar por eventuais acidentes de trabalho.
- 4.8. As demais obrigações da Contratada, estarão presentes no Edital desta futura licitação.

### **5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIAS DE CÁLCULO**

A quantidade estimada é uma arquibancada com aproximadamente 1.400,00 m<sup>2</sup>, sendo 78,00 metros de comprimento por 18,00 m de largura.

### **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020)



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

---

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
- b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Soluções disponíveis no mercado:

Verificou-se que o mercado da construção civil oferece, de forma consolidada, as seguintes alternativas para estruturas de arquibancadas:

- Estrutura em concreto armado moldado in loco:

Solução tradicional amplamente utilizada em equipamentos públicos (estádios, ginásios e praças esportivas), caracterizada pela execução diretamente no local da obra, permitindo maior flexibilidade de adaptação ao projeto arquitetônico e estrutural.

- Estrutura pré-moldada em concreto:

Sistema industrializado com peças produzidas fora do local e posteriormente montadas, apresentando maior rapidez de execução, porém com menor flexibilidade para adaptações e dependência logística.

- Estrutura metálica com elementos pré-fabricados:

Alternativa com execução mais rápida, porém geralmente adotada em estruturas provisórias ou de menor porte, podendo apresentar maior custo de manutenção ao longo do tempo.

Análise comparativa das alternativas:

Após análise técnica e econômica das soluções identificadas, observou-se que:

A estrutura em concreto armado moldado in loco apresenta maior compatibilidade com a realidade da Administração Pública, especialmente em obras de reforma, devido à:

Facilidade de adequação às condições existentes do terreno;

Maior durabilidade e vida útil;

Menor custo de manutenção;

Ampla disponibilidade de mão de obra e insumos no mercado local.

A estrutura pré-moldada, embora apresente maior agilidade na execução, pode implicar:

Custos adicionais com transporte e mobilização;



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

---

Limitações de adaptação ao projeto específico;

Necessidade de equipamentos especializados.

A estrutura metálica, por sua vez:

Não se mostra a solução mais adequada para o caso, considerando o uso permanente da arquibancada;

Pode demandar manutenção mais frequente (corrosão, pintura, etc.).

Diante do levantamento realizado, conclui-se que a solução mais vantajosa para a Administração é a execução de arquibancada em concreto armado moldado in loco, considerando critérios de economicidade, durabilidade, segurança estrutural e adequação ao uso pretendido.

### **7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR**

Para a obra em questão, utilizaremos o mesmo método construtivo que este município vem utilizando em obras similares, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, além de práticas do mercado.

Se adequando às hipóteses apresentadas na Lei 14.133/2021, a escolha pela contratação de empresa para execução dos serviços de construção de arquibancada nova em concreto armado, através da modalidade Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento menor preço e regime de execução por preço unitário é a solução mais adequada.

Diante do levantamento realizado, conclui-se que a solução mais vantajosa para a Administração é a execução de arquibancada em concreto armado moldado in loco, considerando critérios de economicidade, durabilidade, segurança estrutural e adequação ao uso pretendido.

Ressalta-se que os serviços necessários (demolição de estrutura existente, movimentação de terra, formas, armação, concretagem e acabamentos) são amplamente executados por empresas do ramo da construção civil, não havendo restrição de competitividade no certame.

O mercado local e regional apresenta quantidade significativa de empresas aptas à execução de obras de engenharia dessa natureza, garantindo ampla competitividade no processo licitatório.

Os insumos necessários (cimento, aço, agregados, formas, etc.) possuem ampla disponibilidade no mercado nacional, não sendo identificados riscos relevantes de desabastecimento.



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

---

### **8. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS**

Nos termos do artigo 24 da Lei federal nº 14.133/21 o orçamento estimado da presente contratação, NÃO tem caráter sigiloso e nos termos do artigo 18, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, a divulgação do orçamento da licitação, se dará no Edital de licitação e na plataforma BBMNET, no momento da divulgação do Edital.

Por tratar-se de uma obra de engenharia, será realizado o levantamento de Mercado utilizando-se como referência para elaboração das planilhas orçamentárias tabelas oficiais de referência de preços de serviços, como exemplo SINAPI, SICRO, CDHU, SIURB-SP, FDE e DER, os quais suprem a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação “Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias Públicas – TCU”.

Para a estimativa do valor da contratação, foi estimado um valor total de R\$ 1.600.000,00.

### **9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A descrição da solução adotada e suas especificações técnicas, serão apresentadas em completo no Memorial Descritivo e nos projetos básicos desta futura licitação.

Escopo geral da intervenção

A intervenção contempla a execução dos seguintes serviços:

Demolição completa da arquibancada existente, incluindo elementos estruturais (lajes e fundações superficiais);

Remoção, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil;

Execução de serviços preliminares e de implantação de canteiro de obras;

Regularização e preparo do terreno de fundação;

Execução de fundações compatíveis com o novo projeto estrutural;

Execução da superestrutura em concreto armado (formas, armação, concretagem e cura);

Execução dos degraus da arquibancada conforme projeto;

Execução de elementos complementares, tais como guarda-corpos, corrimãos e acessos;

Execução de acabamentos (regularização, revestimentos, pintura, etc.);

Limpeza final da obra e entrega em condições de uso.

Características da solução adotada



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

---

A nova arquibancada será executada em concreto armado moldado in loco, adotando-se as seguintes diretrizes:

Atendimento às normas técnicas vigentes, em especial as normas de Bombeiro e da Associação Brasileira de Normas Técnicas aplicáveis a estruturas de concreto e segurança de uso;

Dimensionamento estrutural conforme cargas de uso previstas para arquibancadas;

Adequação às condições do terreno e ao entorno existente;

Previsão de durabilidade e baixa necessidade de manutenção;

Atendimento às condições de acessibilidade, conforme legislação pertinente.

A estrutura a ser executada deverá apresentar desempenho compatível com sua finalidade, garantindo segurança, estabilidade e conforto aos usuários, com vida útil condizente com obras de concreto armado, desde que respeitadas as condições de uso e manutenção.

### **10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Trata-se de execução de obra, não sendo, portanto, recomendável o parcelamento da solução além do requerido pela pertinência dos serviços, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

### **11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

Trata-se de investimentos em obras de esporte e lazer, com o objetivo de atender as necessidades dos munícipes da região do Jardim Nova Hortolândia, com a realização da reforma da arquibancada do Campo de Futebol Tico Breda, completaremos a reforma total do Centro Poliesportivo Nelson Cancian, podendo restabelecer o uso completo deste campo municipal ampliando as turmas das Escolinhas Esportivas, incluindo o campo no calendário de jogos dos Campeonato Municipal Amador nas categorias Sub 11, Sub 13, Sub 15, Sub 17, 1ª Divisão, 2ª Divisão, 3ª Divisão,



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Veterano, Master, Hipermaster e 60+ com participação de 224 times, entre 11 Divisões totalizando 5.600 atletas amadores, além do Campeonato Interno dos Servidores Municipais que conta com 08 times totalizando 200 Atletas bem como disponibilizar o campo para o uso recreativo e de lazer dos moradores dos bairros no entorno do equipamento. Este Município pretende ampliar o atendimento em mais 1.000 beneficiados com atividades esportivas e recreativas de Futebol de Campo em região carente de equipamentos esportivos, reformando mais um local apropriado para a prática deste Esporte tão popular no município.

### 12. MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível de risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

Abaixo a relação de riscos administrativos:

| <b>Risco</b>                                   | <b>A licitação resultar deserta</b> | <b>A licitante vencedora não entregar o objeto licitado</b> | <b>O objeto entregue não corresponder as especificações do Memorial Descritivo</b> |
|------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Probabilidade de ocorrência dos eventos</b> | <i>Baixo</i>                        | <i>Baixo</i>                                                | <i>Baixo</i>                                                                       |



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

|                                                    |                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                          |
|----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Possíveis danos potenciais</b>                  | <i>O desperdício de recursos públicos com a realização de novas licitações</i>                                          | <i>A não entrega do objeto licitado resultaria na convocação do próximo licitante classificado (facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação). Acarretando custo adicional da Administração Pública.</i> | <i>Tal ocorrência resulta em atraso no alcance do resultado pretendido pela licitação.</i>                                                                                                                                                               |
| <b>Possíveis ações preventivas e contingências</b> | <i>O instrumento licitatório deve ser o mais claro e simples possível, para não desencorajar potenciais licitantes.</i> | <i>Tal risco pode ser mitigado com a apresentação no Edital, de forma clara, das penalidades aplicadas aos licitantes que vencerem a licitação e não assinarem o Contrato.</i>                                                                        | <i>Cabe à aqueles que receberem os itens e ao gestor do contrato, a efetiva e criteriosa verificação dos itens no momento do recebimento. Bem como ao Município o dever de penalizar a Contratada que não cumprir as cláusulas do Contrato assinado.</i> |
| <b>Responsáveis por ação</b>                       | <i>Os fornecedores disponíveis no mercado</i>                                                                           | <i>A Contratada</i>                                                                                                                                                                                                                                   | <i>A Contratada e o Gestor do contrato</i>                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Gravidade do Risco</b>                          | <i>Baixo</i>                                                                                                            | <i>Médio</i>                                                                                                                                                                                                                                          | <i>Médio</i>                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Grau de dano</b>                                | <i>Médio</i>                                                                                                            | <i>Médio</i>                                                                                                                                                                                                                                          | <i>Alto</i>                                                                                                                                                                                                                                              |

Abaixo a relação dos riscos de caráter técnico:

**Riscos identificados:**



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

---

### Risco 1 – Divergências entre projeto e condições reais do local

Descrição: Possíveis diferenças entre o projeto e as condições encontradas após a demolição da estrutura existente.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Medidas mitigadoras:

Realização de vistoria técnica detalhada prévia;

Acompanhamento técnico contínuo da fiscalização.

Responsável: Contratada / Fiscalização

### Risco 2 – Atrasos na execução da obra

Descrição: Descumprimento do cronograma físico-financeiro pela contratada.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Medidas mitigadoras:

Exigência de cronograma detalhado;

Fiscalização periódica da obra;

Aplicação de sanções contratuais em caso de atraso injustificado.

Responsável: Contratada / Fiscalização

### Risco 3 – Variação de custos de insumos

Descrição: Oscilações nos preços de materiais como aço e cimento.

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Medidas mitigadoras:

Utilização de referências oficiais (ex.: SINAPI) para orçamento;

Previsão de reajuste contratual conforme legislação vigente.

Responsável: Administração

### Risco 4 – Problemas na qualidade da execução

Descrição: Execução inadequada de serviços estruturais (formas, armação, concretagem).

Probabilidade: Baixa



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

---

Impacto: Alto

Medidas mitigadoras:

Exigência de qualificação técnica da empresa;

Controle tecnológico do concreto;

Fiscalização rigorosa durante a execução.

Responsável: Contratada / Fiscalização

Risco 5 – Acidentes de trabalho

Descrição: Ocorrência de acidentes durante a demolição ou execução da obra.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Medidas mitigadoras:

Cumprimento das normas de segurança do trabalho;

Uso obrigatório de EPIs e EPCs;

Sinalização e isolamento da área de obra.

Responsável: Contratada

Risco 6 – Destinação inadequada de resíduos

Descrição: Descarte irregular de entulho proveniente da demolição.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Medidas mitigadoras:

Exigência de comprovação de destinação ambientalmente adequada;

Fiscalização do transporte e descarte dos resíduos.

Responsável: Contratada / Fiscalização

### 13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A empresa contratada deverá fornecer seus serviços em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental. Também, será de responsabilidade da contratada:



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

---

Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962;
- Racionalização/economia no consumo de energia elétrica e de água;
- Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, frascos de aerossóis em geral, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte pela Contratada, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.
- O lixo deverá ser depositado em locais apropriados (CAÇAMBAS) devendo ser retirado pela prestadora de serviços de acordo com as leis ambientais.
- Realização de programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica e de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes: É vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;
- Uso de agregados de origem controlada.
- Redução de poeira, ruído e emissões, com horários de trabalho compatíveis com a vizinhança.



## **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

---

### **14. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

Designação de gestor e fiscais do contrato qualificados para acompanhamento e fiscalização em todas as etapas com o objetivo de garantir que a execução do serviço atenda aos critérios técnicos do projeto e as exigências legais. A equipe de fiscalização tem grande importância, devendo ser indicados servidores qualificados para essa função.

### **15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

Não existem, em andamento, nesta prefeitura, contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir no planejamento da futura obra.

### **16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO.**

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Hortolândia, 22 de setembro de 2025.

---

**Gleguer Zorzin**  
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

---

**Ricardo Castilho Mouco**  
Departamento de Orçamentação  
Secretaria de Obras



**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**



## **MEMORIAL DESCRITIVO**

**Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ARQUIBANCADA**

**Local: Centro Poliesportivo Nelson Cancian**

**R. João Barreto da Silva, 505 - Vila Real Santista - Hortolândia - SP**



## 1. GENERALIDADES

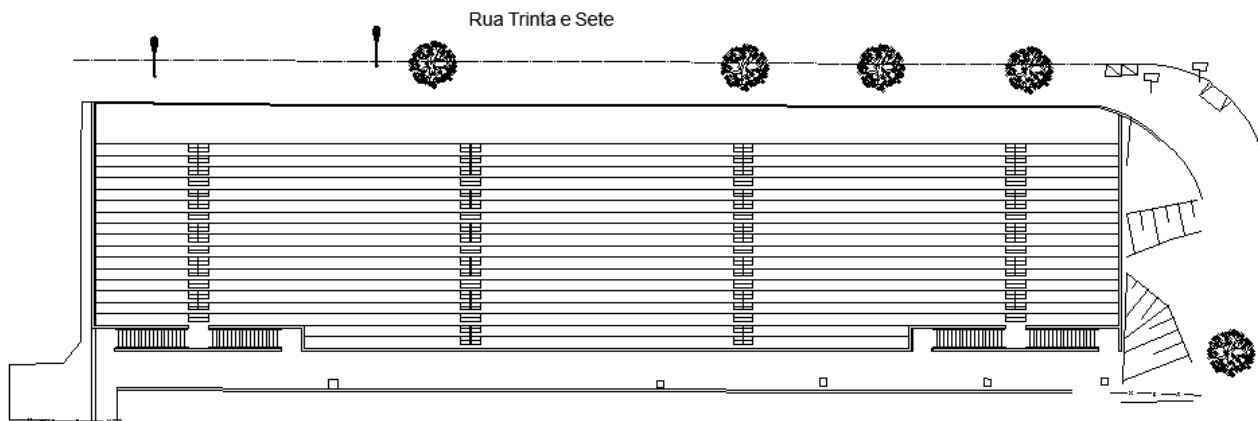
As especificações destinam-se à descrição dos serviços de Reforma e Ampliação de Arquibancada.

Fica designada CONTRATADA como sendo a empresa vencedora do processo licitatório e responsável pela Obra, enquanto que FISCALIZAÇÃO/CONTRATANTE, como sendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia e sua Secretaria de Obras e Serviços Urbanos os quais terão competência para analisar e resolver os casos específicos.

A CONTRATADA obriga-se a satisfazer a todos os requisitos constantes neste memorial, atender as normas da ABNT e a Secretarias de Obras do Município de Hortolândia.

## 2. DA OBRA

a) Abaixo a implantação no terreno do trecho da arquibancada que será realizado.



b) A fiscalização da obra ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Hortolândia.

c) O andamento da obra e todas as ocorrências deverão ser registrados no Diário de Obras. A elaboração e a manutenção do Diário de Obra na obra é de responsabilidade da construtora contratada. Nele deverão ser anotadas diariamente, pelo responsável técnico, informações sobre o andamento da obra, tais como: número de funcionários, equipamentos, condições de trabalho, condições meteorologias, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como, comunicados a Fiscalização sobre a situação da obra em relação ao cronograma proposto. Será de responsabilidade da Fiscalização dar vistas ao Diário



em todas as visitas, tomando ciência de todas as informações e solicitar providências no que couber.

d) Toda mão de obra empregada deverá ser especializada e receber treinamento adequado de forma a obter resultados de acabamento de primeira qualidade em todas as etapas da construção.

e) A obra será executada de acordo com os Projetos de Arquitetura, Complementares e este Memorial Descritivo. Em caso de dúvida, antes da execução dos serviços, a FISCALIZAÇÃO deverá ser consultada, para prestar esclarecimentos que deverão ser registrados no Diário de Obra.

f) A contratada deverá a Juízo da Fiscalização, demolir por conta própria os serviços de partes de obra executado em desacordo com os projetos e especificações técnicas, bem como os que apresentarem vícios ou defeitos de execução, refazendo-os dentro da boa técnica exigida, sem ônus para a Contratante.

g) Todo o material empregado na obra deverá ser submetido à aprovação da Fiscalização antes de ser utilizado e devem possuir certificado da qualidade do INMETRO.

h) Antes de iniciar a obra, deverá ser realizada uma reunião entre a contratada e a fiscalização para esclarecimentos que se fazem necessários sobre aspectos de execução de obra, conforme orientações dos projetos.



### **3. DEMOLIÇÕES E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**

No trecho de intervenção da obra, a arquibancada existente deverá ser demolida.

Para a execução da nova arquibancada, deverão ser executadas estruturas de contenção (muros de arrimo) e movimentações de terra (corte e aterro) para ajuste da inclinação do terreno de suporte das futuras estruturas.

A execução da movimentação de terra e compactações deverão seguir as orientações do projeto estrutural.

### **4. ESTRUTURA – CONCRETO ARMADO:**

Todas as partes estruturais deverão ser executadas em conformidades com as normas NBR-6118 (Projeto e Execução de obras de concreto armado) e NBR-6122 (Projeto e execução de fundações).

#### **- Escavações de valas e caixas**

O fundo das valas deverá ser perfeitamente regularizado e apilado, para melhor assentamento dos baldrames e blocos de coroamento.

Os locais escavados deverão ficar livres de água, qualquer que seja a sua origem (chuva, vazamento de lençol freático, etc.), devendo para isso ser providenciada a sua drenagem através de esgotamento, para não prejudicar os serviços, ou causar danos à obra.

Sempre que as condições do solo exigir, será executado o escoramento das valas, a critério da CONTRATADA, e sob sua responsabilidade.



### - Fundações

As fundações deverão ser do tipo profundas (estaca tipo escavadas com Ø30cm e Ø40cm) executadas conforme especificações e detalhes do projeto de fundações.

Para a execução das fundações, deverão ser tomadas precauções para que não haja danos nas estruturas existentes e vizinhos, torres, outras obras vizinhas e ou adjacentes, nas instalações hidráulicas, elétricas, telefônicas, etc., existentes e nas demais obras, bem como não serão permitidos processos que causem tremores no solo ou grande quantidade de lama.

Na concretagem dever-se-á adotar cuidados para que não haja segregação dos materiais, ou mistura com terra.

Caso seja verificada alguma excentricidade no estaqueamento depois de executados, estas serão objeto de estudos pontuais, às custas da CONTRATADA, sendo que qualquer alteração ficarão a cargo da mesma.

A empresa que executar as fundações deverá apresentar em separado da execução global da obra a ART registrada no CREA, dos serviços em questão.

Para a execução das vigas baldrame, blocos, vigas de travamento, alavancas, etc. deverão ser utilizadas formas de tábuas devidamente enrijecidas e travadas, sendo que inicialmente será lançado sobre o fundo da vala um lastro de concreto magro para regularização, e sobre este as pastilhas separadoras para dar o recobrimento mínimo da ferragem conforme projeto específico.

### - Concreto

Serão utilizados concretos com Resistência Característica aos 28 dias de 30 MPa, conforme projetos específicos.

Todas as estruturas em concreto deverão ser executadas atendendo às especificações dos projetos e às normas da ABNT e demais pertinentes.

O concreto será composto pela mistura de cimento Portland, água, agregados inertes e, eventualmente, de aditivos químicos especiais.



A composição ou traço da mistura deverá ser determinado pelo laboratório de concreto, de acordo com a ABNT, baseado na relação do fator água/cimento e na pesquisa dos agregados mais adequados e com granulometria conveniente, com a finalidade de se obter:

- Mistura plástica com trabalhabilidade adequada.
- Produto acabado que tenha resistência, impermeabilidade, durabilidade e boa aparência.

O concreto deverá ser transportado, desde o seu local de mistura até o local de colocação com a maior rapidez possível, através de equipamentos transportadores especiais que evitem a sua segregação e vazamento da nata de cimento.

### **- Lançamento do concreto**

O concreto deverá ser depositado nos locais de aplicação, diretamente em sua posição final, através da ação adequada de vibradores, evitando-se a sua segregação.

Não será permitido o lançamento do concreto com alturas superiores a 2,00 metros, devendo-se usar funil e tubos metálicos articulados de chapa de aço para o lançamento.

Antes do lançamento do concreto, os locais a serem concretados deverão ser vistoriados e retirados destes quaisquer tipos de resíduos prejudiciais ao concreto.

### **- Adensamento**

O adensamento do concreto deverá ser executado através de vibradores de alta frequência, com diâmetro adequado às dimensões das formas, e com características para proporcionar bom acabamento.

Os vibradores de agulha deverão trabalhar sempre na posição vertical e movimentados constantemente na massa de concreto, até a caracterização do total adensamento, e os seus pontos de aplicação deverão ser distantes entre si cerca de uma vez e meia o seu raio de ação.

Deverão ser evitados contatos dos vibradores junto às formas e armaduras.

As armaduras parcialmente expostas, devido à concretagem parcelada de uma peça estrutural, não deverão sofrer qualquer ação de movimento ou vibração antes que o concreto



onde se encontram engastadas, adquira suficiente resistência para assegurar a eficiência da aderência.

Toda concretagem deverá obedecer a um plano previamente estabelecido, onde necessariamente serão considerados:

- Delimitação da área a ser concretada em uma jornada de trabalho, sem interrupções de aplicação do concreto, com definição precisa do volume a ser lançado.

- Na delimitação desta área, ficarão definidas as juntas de concretagem, que deverão ser sempre verticais e atender às condições de menores solicitações das peças. O concreto junto às formas verticais das juntas deverá ser bem vibrado. As juntas de concretagem deverão ser providas de pontas de ferro para reforço.

- Verificação dos sistemas de formas e se as condições do cimbramento estão adequadas às sobrecargas previstas.

- Estudos dos processos de cura a serem adotados para os setores delimitados por este plano de concretagem.

### **- Cura**

A cura do concreto deverá ser feita por um período mínimo de 7 dias após o lançamento garantindo uma umidade constante neste período, de tal forma que a resistência máxima do concreto, preestabelecida, seja atingida.

### **- Controle de qualidade**

Durante as concretagens deverão ser moldados corpos de prova, em quantidades determinadas pelas normas brasileiras para rompimento aos 7 e 28 dias e obtido o slump para todos os lotes do concreto.



### **- Armaduras**

Quando não especificados em contrário, os aços serão de classe A, laminados a quente, com escoamento definido por patamar no diagrama tensão-deformação.

Não poderão ser utilizados aços de qualidade ou características diferentes das especificadas no projeto.

Todo aço a ser utilizado na obra deverá, preferencialmente, ser de um único fabricante, visando facilitar o recebimento.

### **- Preparo das armaduras**

O corte e o dobramento das armaduras deverão ser executados a frio, com equipamentos apropriados e de acordo com os detalhes, dimensões de projeto e conferência nas formas.

Não será permitido o uso do corte óxido-acetileno e nem o aquecimento das barras para facilidade da dobragem, pois alteram as características das mesmas.

### **- Colocação das armaduras**

As armaduras deverão ser transportadas para os locais de aplicação, já convenientemente preparadas e identificadas.

O posicionamento das armaduras nas peças estruturais será feito rigorosamente de acordo com as posições e espaçamentos indicados nos projetos.

Os recobrimentos das armaduras deverão ser assegurados pela utilização de um número adequado de espaçadores ou pastilhas de concreto.

As pastilhas de concreto deverão ser fabricadas com o mesmo tipo de argamassa a ser utilizado no concreto e deverão conter dispositivos adequados que permitam a sua fixação nas armaduras.

As armaduras de espera ou ancoragem deverão ser sempre protegidas, para evitar que sejam dobradas ou danificadas.



Na seqüência construtiva, antes da retomada dos serviços de concretagem, estas armaduras bem como as existentes deverão estar perfeitamente limpas e intactas.

Após montadas e posicionadas nas formas e convenientemente fixadas, as armaduras não deverão sofrer quaisquer danos ou deslocamentos, ocasionados pelo pessoal e equipamentos de concretagem, ou sofrer ação direta dos vibradores.

As emendas das armaduras só poderão ser executadas de acordo com os procedimentos indicados nos projetos, ou os determinados pelas normas da ABNT.

### **- Formas para concreto**

Os painéis de formas, conforme os locais a que se destinarem e rigorosamente de acordo com desenhos dos projetos arquitetônicos e estrutural, deverão ser de Tabuas de madeira, com espessura adequada à dimensão da peça a ser concretada,

A fim de não se deformarem por ação de variações térmicas e de umidade, ou quando da montagem de armadura, e do lançamento do concreto, as formas deverão ser suficientemente reforçadas por travessas, gravatas, escoras e chapuzes.

Para evitar o escoamento de água e da nata de cimento, as formas deverão ser tanto quanto possível, estanques e as juntas entre as placas de madeira deverão ser "secas", de topo e vedadas com mata-juntas, sendo que os mata-juntas deverão ser aplicados no exterior das formas.

As formas deverão ser rigorosamente alinhadas, niveladas e aprumadas (com instrumento ótico, quando for o caso), conforme projeto arquitetônico e estrutural, mantendo vivas as arestas e sem ondulações nas superfícies.

Não será permitido o contato direto entre o concreto e ferros introduzidos nas formas para fixação de suas paredes e manutenção do paralelismo entre elas.

Para se manterem fixas e rígidas as faces internas das formas, e se garantirem as espessuras das peças de concreto indicadas nos projetos, deverão ser usados tubos separadores, de material plástico (polietileno) do tipo "Poliflex" ou similar, de seção circular,



12mm, cujo interior deverá ser longitudinalmente atravessado por barras redondas de ferro de 6,3mm de espessura, para amarração.

Para facilitar a desforma, as faces internas das formas deverão ser pintadas com agentes de desforma.

Todos os materiais necessários aos reforços e travamentos dos painéis, quer sejam de madeira ou metálicos, deverão ser convenientemente dimensionados e posicionados, de tal forma a garantir a perfeita estabilidade dos painéis.

Os cimbramentos deverão ser convenientemente dimensionados de modo a não sofrer, sob ação do peso próprio da estrutura e das sobrecargas advindas dos trabalhos de concretagem, deformações ou movimentos prejudiciais à estrutura.

Todos os cimbramentos poderão ser executados com peças de madeira retangulares ou roliças ou metálicas em perfis tubulares, de acordo com as normas NBR 7190 e NBR 8800 e ou sucessoras.

Para peças retangulares de madeira, a seção mínima deverá ser de 8cm x 8cm e quando roliças, o diâmetro mínimo deverá ser de 10cm, não sendo permitida a utilização de madeiras leves do tipo pinus, cuja carga de trabalho é muito pequena.

Escoras verticais de madeira, quando não dimensionadas a flambagem, não poderão ter comprimento livre superior a 3 metros.

Em qualquer caso, será necessário o travamento horizontal em duas direções ortogonais.

Em cada escora de madeira só poderá existir uma emenda e esta deverá estar posicionada fora do terço médio da sua altura.

Os pontos de apoio das peças do cimbramento deverão ter condições de suporte condizentes com as cargas e não estar sujeitas a recalques.

Quando de madeiras, as peças deverão ser calçadas com cunhas de madeira, de forma a facilitar a operação de descimbramento.



### **- Embutidos**

Eventuais núcleos a serem acoplados nas formas e necessários para futuras passagens de dutos ou ancoragens deverão estar corretamente locados e com fixação adequada, para que sejam resistentes aos serviços de concretagem.

Quaisquer peças a serem embutidas no concreto deverão estar perfeitamente limpas e livres de qualquer tipo de impedimento que prejudique a aderência do concreto.

Tubulações embutidas deverão estar bem posicionadas, com fixação adequada e perfeitamente estanques contra penetração de nata do concreto.

### **- Desforma e descimbramento**

Os prazos mínimos para desformas serão aqueles estabelecidos nas Normas Brasileiras da ABNT.

Durante as operações de desforma, deverão ser cuidadosamente removidas da estrutura quaisquer rebarbas de concreto formadas nas juntas das formas e todas as pontas de arame ou tirantes de amarração.

Os descimbramentos deverão ser cuidadosamente executados, sem que sejam provocados golpes ou choques que possam transmitir vibrações nas estruturas.

## **5. REVESTIMENTOS:**

### **- Revestimentos das paredes:**

As paredes receberão acabamento em massa única sobre chapisco com pintura em tinta acrílica.

### **-Pisos de concreto:**

Os pisos serão executados com concreto moldado in loco, desempenado com acabamento liso e pintura com tinta acrílica para piso



### 6. PINTURA

Em paredes internas, utilizar tinta acrílica premium, à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, fosca. A superfície deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação. Diluir a tinta em água potável, conforme fabricante. Aplicar duas demãos de tinta com rolo ou trinchã. Respeitar o intervalo de tempo entre as duas aplicações.

Em paredes externas, utilizar massa de parede para efeito texturizado liso (grãos finos) de base acrílica, diluível em água. Aplicação sobre reboco, blocos de concreto, fibrocimento, concreto aparente, massa corrida ou acrílica e repintura sobre látex PVA ou acrílico. A superfície deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação. A tinta deve ser diluída em água potável de acordo com recomendações do fabricante. Aplicar uma demão com rolo, conforme orientação do fabricante.

### 7. DRENAGEM

Todo o serviço referente a qualquer das instalações hidráulico-sanitárias deverá ser executado por profissional habilitado e as ferramentas deverão ser apropriadas a cada serviço e material utilizado.

Todo o material empregado na obra deverá ser submetido à aprovação da Fiscalização antes de ser utilizados e devendo estes possuir certificado da qualidade da INMETRO.

Deverão ser seguidas todas as indicações presentes nos projetos executivos.

#### - Águas Pluviais:

Toda a água pluvial captada deverá ser direcionada para o sistema de captação já existente, interligando nas caixas de passagem já existentes, conforme indicado em projeto.

Caberá à Contratada manter atualizado o projeto, anotando as modificações introduzidas no decorrer da obra, as quais deverão ficar arquivadas sempre em coordenação



com o engenheiro fiscal da própria obra. Estas anotações deverão ser apresentadas à fiscalização da obra à época da medição dos serviços, cuja aprovação será liberada para fins de faturamento.

A contratada será responsável por todos os testes das instalações. Os testes deverão ser executados por sua conta e deverão ser feitos somente por pessoas qualificadas e com experiência no tipo de testes. A responsabilidade pelo fornecimento dos testes inclui os equipamentos necessários e a emissão de todos os relatórios.

A Contratada será responsável pela limpeza, aspecto e facilidade de acesso ou manuseio do equipamento antes e depois dos testes.



**8. LIMPEZA DA OBRA:**

A contratada deverá ao longo da obra procurar manter os locais da obra organizados e limpos.

A obra deve ser mantida e entregue totalmente limpa e em condições de uso, sem entulhos, detritos ou restos de materiais. Durante a execução do serviço, os materiais deverão estar devidamente armazenados e os entulhos acondicionados em caçambas próprias.

Durante o desenvolvimento da obra, será obrigatória a proteção dos pisos recém-concluídos, nos casos em que a duração da obra ou a passagem obrigatória de operários assim o exigir.

Toda a documentação deverá ser entregue à fiscalização.

Campinas, 05 de Novembro de 2025.

---

Eduardo José B. O. Prata  
Engenheiro Civil



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

**OBJETO: Reforma da arquibancada do Campo de Futebol Tico Breda**

**LOCAL: Rua João Barreto da Silva, 505 - Jardim Nova Hortolândia - Hortolândia / SP**

### I – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, as licitantes deverão apresentar:

1. Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA ou CAU da Proponente e do Responsável Técnico, dentro do prazo de validade. Para o fim de comprovar o(s) registro(s) do(s) responsável (eis) técnico(s), também será aceita certidão de registro ou inscrição da empresa onde conste(m) o(s) nome(s) do(s) responsável (eis) técnico(s).
2. Comprovação de aptidão (capacitação técnico-operacional) para a realização das obras e serviços objetos da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito privado ou público, ou a Certidão de Acervo Operacional (CAO), devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, demonstrando que a empresa licitante tenha executado obras/serviços similares com o objeto da licitação. Para tal comprovação, será(ão) aceito(s) atestado(s) contendo, no mínimo, as seguintes atividades de maior relevância e valor significativo (Súmula nº 24 – Tribunal de Contas do Estado de S. Paulo), conforme segue:

2.1. Execução de obras e serviços, contendo, no mínimo:

| Alínea | Parcela de Maior Relevância e Valor Significativo                                                                                        | Quantidade            |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| A      | CONCRETO USINADO (itens 4.1.5, 4.2.6, 4.3.7, 5.1.2, 5.2.2, 5.3.3 e 5.4.2 da planilha)                                                    | 189,00 m <sup>3</sup> |
| B      | FORMA DE MADEIRA (itens 4.2.4, 4.3.4, 5.1.1, 5.2.1, 5.3.2 e 5.4.1 da planilha)                                                           | 520,00 m <sup>2</sup> |
| C      | ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 E/OU CA-60 (itens 4.1.4, 4.2.5, 4.3.5, 4.3.6, 5.1.3, 5.1.4, 5.2.3, 5.2.4, 5.3.5, 5.4.3 e 6.3 da planilha) | 6.930,00 kg           |



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

|   |                                                               |                         |
|---|---------------------------------------------------------------|-------------------------|
| D | ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO (item 6.1 da planilha)        | 366,00 m <sup>2</sup>   |
| E | ESTACA HÉLICE CONTÍNUA (itens 4.1.1 a 4.1.3 da planilha)      | 376,00 m                |
| F | ARMADURA EM TELA DE AÇO (item 5.3.4 da planilha)              | 3.468,00 kg             |
| G | PINTURA COM TINTA LÁTEX (itens 11.1, 11.2 e 11.4 da planilha) | 1.943,00 m <sup>2</sup> |

3. Comprovação de aptidão (capacitação técnico-profissional) para a realização das obras e serviços objetos da presente licitação, relativas às parcelas de maior relevância, conforme abaixo relacionadas, através de Certidões de Acervo Técnico, demonstrando a execução, por seus profissionais de nível superior, de obras e serviços de características similares com o objeto com o objeto da licitação. Para tal comprovação, será(ão) aceito(s) atestado(s) contendo as seguintes atividades de maior relevância e valor significativo (Súmula nº 23 – Tribunal de Contas do Estado de S. Paulo), conforme segue:

3.1. Execução de obras e serviços, constando, no mínimo:

| Alínea | Parcela de Maior Relevância e Valor Significativo |
|--------|---------------------------------------------------|
| A      | CONCRETO USINADO                                  |
| B      | FORMA DE MADEIRA                                  |
| C      | ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 E/OU CA-60         |
| D      | ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO                   |
| E      | ESTACA HÉLICE CONTÍNUA                            |
| F      | ARMADURA EM TELA DE AÇO                           |
| G      | PINTURA COM TINTA LÁTEX                           |



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Quando a licitante pretender, para fins de qualificação técnico-operacional, utilizar experiência originalmente executada por outra pessoa jurídica, deverá comprovar, além da pertinência técnica do documento apresentado, a regular incorporação, sucessão, cisão, fusão, aquisição de ativos operacionais ou outra operação jurídica idônea apta a justificar o aproveitamento do respectivo acervo operacional, mediante:

- I. CAO válida em nome da licitante;
- II. documentos societários ou contratuais que demonstrem a operação realizada; e
- III. demais documentos necessários à verificação da efetiva vinculação entre o acervo invocado e a atual estrutura operacional da licitante.
- IV. Na ausência dessa comprovação, somente serão aceitos, para fins de qualificação técnico-operacional, documentos referentes a serviços executados pela própria licitante.

No caso do profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT não pertencer ao quadro da empresa no momento da abertura da proposta, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser apresentado uma declaração de contratação posterior com anuência do profissional em questão e a contratação de fato deverá ocorrer até o momento da celebração do contrato.

O vínculo com os profissionais deverá ser comprovado na conformidade do enunciado na Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

As parcelas indicadas como sendo de maior relevância, para fins de comprovação de qualificação técnica dos itens “2.1” e “3.1”, também possuem valores significativos no contexto dos serviços a serem executados e estão de acordo com as Súmulas n.ºs. 23 e 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

A comprovação a que se refere a qualificação técnica-operacional poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

Não serão admitidos atestados emitidos em favor de empresas ou cooperativas subcontratadas pela licitante.

Os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão participar efetivamente da obra ou serviço, admitindo sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato.



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Recomenda-se grifar nos respectivos atestados os serviços e as quantidades solicitadas para comprovação da qualificação técnica-operacional.

### **4. Declaração de Visita Técnica:**

4.1. A Licitante poderá realizar visita técnica, por sua conta, ( A VISITA TÉCNICA É FACULTATIVA) ao local das futuras obras, no endereço abaixo, para conhecimento do local, bem como de todos os fatores que possam vir a interferir na execução da futura obra, a fim de assumir responsabilidades futuras, com referência às condições existentes, bem como das futuras proposições.

Local: Rua João Barreto da Silva, 505 - Jardim Nova Hortolândia - Hortolândia / SP

Porém a apresentação de Declaração de Visita Técnica é obrigatória em dois casos:

- 1- Caso a Licitante opte por realizar a Visita Técnica, deverá fornecer a Declaração de Visita Técnica, responsabilizando-se integralmente pela veracidade das informações ali prestadas caso faça a opção de realizar a Visita Técnica.
- 2- Caso o licitante opte por não realizar a Visita Técnica, deverá substituir a Declaração de Visita Técnica exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto licitado.

## **II – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

1. A proposta de Preços deverá conter Planilha Orçamentária e Cronograma, conforme modelos anexos. Os preços unitários e global não poderão exceder aos das planilhas indicadas pela Prefeitura para a presente licitação.

2. A empresa licitante melhor classificada em relação ao menor preço global das propostas, deverá apresentar as composições de todos os preços unitários (CPU), de todos os itens da planilha, que deverão ser elaboradas conforme definido Art. 2º - Inciso II do Decreto Federal n.º 7983/2013, ou seja, detalhamento do custo unitário do serviço que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida. Deverá, ainda, apresentar composição



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

completa do B.D.I. e dos Encargos Sociais adotados. A não apresentação desses documentos implicará na desclassificação da licitante.

3. Os quantitativos de serviços apresentados na Planilha Orçamentária anexa foram calculados com base nos elementos técnicos do projeto, devendo, portanto, ser utilizados de forma exatamente iguais pelas licitantes, para o cálculo dos preços de sua proposta.

No caso de a proposta apresentar erro na multiplicação do quantitativo pelo preço unitário apresentado, prevalecerá o preço unitário e o cálculo será refeito pelo órgão, para fins de julgamento. O produto da multiplicação da quantidade pelo preço unitário deverá estar fixado em duas casas decimais. Em caso de eventuais divergências de arredondamento o cálculo será refeito pelo órgão técnico, para fins de julgamento.

No caso de a planilha da proponente apresentar preços diferentes para itens idênticos, prevalecerá o menor preço ofertado e o órgão técnico refará os cálculos para efeito de julgamento.

4. O critério de julgamento das propostas comerciais será pelo menor valor global e o regime de execução será de empreitada por preços unitários.

5. A fim de agilizar a conferência da proposta, recomenda-se que a planilha orçamentária, seja também apresentada em formato eletrônico (“.xls” ou compatível).

### **III – SUBCONTRATAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO**

1. Será permitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) dos serviços contratados, exceto os serviços indicados como parcelas de maior relevância e valor significativo para a comprovação da qualificação técnica, desde que precedida de autorização expressa e escrita do gestor e do fiscal do contrato, com relação aos serviços que poderão ser subcontratados, sendo que a subcontratação se dará sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais DA CONTRATADA. A subcontratada deverá atender às mesmas exigências de habilitação jurídica, fiscal e qualificação técnica exigidas da CONTRATADA referente à parcela do objeto que ser-lhe-á repassada sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

execução dos serviços. A CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com as empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.

2. Será permitida a formação de consórcio formado por, no máximo, duas empresas, justificamos que desta forma conseguimos assegurar uma boa interface entre as empresas consorciadas, garantindo uma homogeneidade os serviços prestados, o que um número maior de empresas reunidas em consórcio iria dificultar o andamento dos serviços.

### IV – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A CONTRATADA deverá efetuar a matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS – CEI – junto à Receita Federal e apresentar a comprovação do recolhimento das respectivas contribuições a cada medição e antes do pagamento. O recebimento definitivo do objeto contratado ficará condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, da Certidão Negativa de Débitos – CND – da referida CEI.

#### 2. RISCOS AMBIENTAIS

A empresa contratada deverá fornecer seus serviços em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental. Também, será de responsabilidade da contratada:

Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962;
- Racionalização/economia no consumo de energia elétrica e de água;
- Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, frascos de aerossóis em geral,



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte pela Contratada, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

- O lixo deverá ser depositado em locais apropriados (CAÇAMBAS) devendo ser retirado pela prestadora de serviços de acordo com as leis ambientais.
- Realização de programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica e de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e triclouroetano), obedecendo às seguintes diretrizes: É vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;
- Uso de agregados de origem controlada.
- Redução de poeira, ruído e emissões, com horários de trabalho compatíveis com a vizinhança.

### V – MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

1. As medições serão realizadas a cada 30 (trinta) dias e deverão vir acompanhadas das Memórias de Cálculo (modelo anexo) dos quantitativos de todos os serviços medidos. Deverão ser baseadas em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA, onde deverão estar registrados os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

2. Os pagamentos serão efetuados em 5 (cinco) dias úteis após a aprovação da medição pela Secretaria Municipal de Obras.



## **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

### **VI – DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Após 12 (doze) meses os preços poderão ser reajustados conforme índice IPCA/IBGE, tendo como base a data do orçamento estimado.
2. Prazo de execução – 6 (seis) meses.
3. Considerando em não se tratar de serviços comuns de engenharia, sugerimos a modalidade de concorrência pública.
4. Localização: Latitude: 22°51'04.41" S  
Longitude: 47°12'39.54" O

### **VII – ANEXOS**

1. MODELO – Memória de Cálculo de Medição – Anexo A
2. MODELO - Diário de Obra – Anexo B

# Anexo A



Prefeitura Municipal de Hortolândia  
Secretaria de Obras

## Memória de Cálculo de Medição

|           |           |               |
|-----------|-----------|---------------|
| Obra :    |           | N.º Folha :   |
| Local :   |           | Medição N.º : |
| Empresa : |           | Período :     |
| Item :    | Serviço : | Unidade :     |

|  |  |  |
|--|--|--|
|  |  |  |
|--|--|--|

|             |                                                     |
|-------------|-----------------------------------------------------|
| APROVAÇÕES: |                                                     |
| CONTRATADO: | CONTRATANTE:<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA |

## ANEXO B

|                                                                                                                               |          |                                         |          |                    |          |                         |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------------------------------------|----------|--------------------|----------|-------------------------|--|
|  <b>DIÁRIO DE OBRAS</b>                      |          |                                         |          |                    |          | FL. <u>01 / 01</u>      |  |
|                                                                                                                               |          |                                         |          |                    |          | DATA: _____             |  |
| <input type="checkbox"/> DIÁRIO <input type="checkbox"/> SEMANAL <input type="checkbox"/> MENSAL    DIA DA SEM: <b>sábado</b> |          |                                         |          |                    |          |                         |  |
| Proc. Adm.                                                                                                                    |          | CONTRATADA :                            |          |                    |          | CONTR. PMH Nº ____/____ |  |
| Concorrência: nº                                                                                                              |          | OBJETO CONTRATUAL /NATUREZA DO SERVIÇO: |          |                    |          | DECORRIDOS              |  |
|                                                                                                                               |          |                                         |          |                    |          | RESTANTES               |  |
| CONDIÇÕES CLIMÁTICAS                                                                                                          |          |                                         |          |                    |          |                         |  |
| PERÍODO                                                                                                                       | TEMPO    |                                         |          | CONDIÇÕES          |          | Observações             |  |
|                                                                                                                               | Bom      | Nuv.                                    | Chuva    | Prod.              | Imp.     |                         |  |
| Manhã                                                                                                                         |          |                                         |          |                    |          |                         |  |
| Tarde                                                                                                                         |          |                                         |          |                    |          |                         |  |
| Noite                                                                                                                         |          |                                         |          |                    |          |                         |  |
| M.D.O IND                                                                                                                     |          | M.D.O DIRETA                            |          | Equipamentos       |          | OCORRENCIA              |  |
| Engº Civil Prep.                                                                                                              |          | Servente                                |          | Escav. Hidr.       |          |                         |  |
| Engº Civil Trainee                                                                                                            |          | Operador                                |          | Bascul.            |          |                         |  |
| Topógrafo                                                                                                                     |          | Motorista                               |          | Retroescavadeira   |          |                         |  |
| Aux. Topogr.                                                                                                                  |          | Pedreiro                                |          | Rolo PD/Liso/Pneu  |          |                         |  |
| Tec Segurança                                                                                                                 |          | Aux. de limpeza                         |          | Motoniveladora     |          |                         |  |
| Eng. Projet./Cad                                                                                                              |          | Borrac                                  |          | Cam Pipa/Esparg    |          |                         |  |
| Aux. Almoxarife                                                                                                               |          | Mecan                                   |          | Vibroacabadora     |          |                         |  |
| Enc. Adm                                                                                                                      |          | Marteleteiro                            |          | Fresa              |          |                         |  |
| Vigilante                                                                                                                     |          | Eletricista                             |          | Cj Eqpts Leves     |          |                         |  |
| Enc. De obras                                                                                                                 |          | Carpinteiro                             |          | Veículo leve       |          |                         |  |
| Mestre de Obras                                                                                                               |          | Armador                                 |          | Kombi/van          |          |                         |  |
| Aux. Adm.                                                                                                                     |          |                                         |          | Container          |          |                         |  |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                  | <b>0</b> |                                         | <b>0</b> |                    | <b>0</b> |                         |  |
| ANDAMENTO DOS SERVIÇOS                                                                                                        |          |                                         |          |                    |          |                         |  |
| CONTRATADA                                                                                                                    |          |                                         |          | FISCALIZAÇÃO       |          |                         |  |
|                                                                                                                               |          |                                         |          |                    |          |                         |  |
|                                                                                                                               |          |                                         |          |                    |          |                         |  |
| CONTRATADA                                                                                                                    |          |                                         |          | FISCALIZAÇÃO / PMH |          |                         |  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA



## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: Reforma da arquibancada do Campo de Futebol Tico Breda

BDI = 24,87% (incluso nos preços unitários)

Local: Rua João Barreto da Silva, 505 - Jardim Nova Hortolândia - Hortolândia / SP

DATA BASE: Abr/2026

Data Elaboração: 10/06/2026

| ITEM       | DESCRIÇÕES                                                                                                                                                                                                                 | UNID   | QUANT.   | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | Total (R\$)      |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|----------------------|------------------|
| <b>1</b>   | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>                                                                                                                                                                                               |        |          |                      |                  |
| 1.1        | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS                                                                                                                     | m²     | 8,00     | 632,48               | 5.059,84         |
| 1.2        | LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²                                                                                                                                                               | unxmês | 6,00     | 1.248,10             | 7.488,60         |
| 1.3        | LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO SANITÁRIO COM 2 VASOS SANITÁRIOS, 2 LAVATÓRIOS, 2 MICTÓRIOS E 4 PONTOS PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80                                                                                      | unxmês | 6,00     | 1.913,07             | 11.478,42        |
| 1.4        | LOCAÇÃO DE OBRA (ARQUIBANCADA)                                                                                                                                                                                             | m²     | 1.642,19 | 2,30                 | 3.777,04         |
|            | <b>Sub-total</b>                                                                                                                                                                                                           |        |          |                      | <b>27.803,90</b> |
| <b>2</b>   | <b>MOVIMENTO DE TERRA E DEMOLIÇÕES</b>                                                                                                                                                                                     |        |          |                      |                  |
| 2.1        | DEMOLIÇÃO MECÂNICA DE CONCRETO SIMPLES COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ARQUIBANCADA EXISTENTE)                                                                                                                                 | m³     | 218,47   | 54,63                | 11.935,02        |
| 2.2        | CORTE E CARREGAMENTO PARA BOTA-FORA, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM                                                                                                                                                          | m³     | 190,00   | 35,63                | 6.769,70         |
| 2.3        | TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA                                                                                                                                                            | m³     | 190,00   | 38,77                | 7.366,30         |
| 2.4        | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020                                                                                                         | m³xkm  | 3.209,48 | 3,75                 | 12.035,55        |
| 2.5        | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024 | m³     | 600,00   | 14,91                | 8.946,00         |
| 2.6        | FORNECIMENTO DE TERRA, POSTO OBRA                                                                                                                                                                                          | m³     | 600,00   | 44,07                | 26.442,00        |
|            | <b>Sub-total</b>                                                                                                                                                                                                           |        |          |                      | <b>73.494,57</b> |
| <b>3</b>   | <b>RETIRADAS</b>                                                                                                                                                                                                           |        |          |                      |                  |
| 3.1        | RETIRADA DE PORTÃO METÁLICO                                                                                                                                                                                                | m²     | 13,72    | 109,34               | 1.500,14         |
| 3.2        | REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAL VOLUMOSO E MISTURADO POR ALVENARIA, TERRA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO E METAL                                                                                     | m³     | 0,90     | 170,11               | 153,10           |
|            | <b>Sub-total</b>                                                                                                                                                                                                           |        |          |                      | <b>1.653,24</b>  |
| <b>4</b>   | <b>INFRAESTRUTURA</b>                                                                                                                                                                                                      |        |          |                      |                  |
| <b>4.1</b> | <b>ESTAQUEAMENTO E BROCA MANUAL</b>                                                                                                                                                                                        |        |          |                      |                  |
| 4.1.1      | TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE ESTACA TIPO HÉLICE CONTÍNUA EM SOLO                                                                                                                  | tx     | 1,00     | 54.759,45            | 54.759,45        |
| 4.1.2      | ESTACA TIPO HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 30 CM EM SOLO                                                                                                                                                                     | m      | 528,00   | 77,67                | 41.009,76        |
| 4.1.3      | ESTACA TIPO HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 40 CM EM SOLO                                                                                                                                                                     | m      | 224,00   | 97,69                | 21.882,56        |
| 4.1.4      | ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA                                                                                                                                                                      | kg     | 2.080,00 | 12,67                | 26.353,60        |
| 4.1.5      | CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30                                                                                                                                                                      | m³     | 65,00    | 677,41               | 44.031,65        |
| 4.1.6      | BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 30 CM - COMPLETA                                                                                                                                                                      | m      | 96,00    | 166,46               | 15.980,16        |
| <b>4.2</b> | <b>BLOCOS DE CONCRETO</b>                                                                                                                                                                                                  |        |          |                      |                  |
| 4.2.1      | ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024                                                                                    | m³     | 121,12   | 62,44                | 7.562,73         |
| 4.2.2      | PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020                                                                                                                                  | m²     | 70,64    | 12,77                | 902,07           |
| 4.2.3      | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCO E BALDRAME, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024                                                                                                                                      | m²     | 70,64    | 53,72                | 3.794,78         |
| 4.2.4      | FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO                                                                                                                                                                                       | m²     | 193,00   | 136,86               | 26.413,98        |
| 4.2.5      | ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA                                                                                                                                                                      | kg     | 2.583,00 | 12,67                | 32.726,61        |
| 4.2.6      | CONCRETAGEM, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024                                                                                                                               | m³     | 44,00    | 867,78               | 38.182,32        |
| <b>4.3</b> | <b>VIGAS BALDRAMES E LAJES</b>                                                                                                                                                                                             |        |          |                      |                  |
| 4.3.1      | ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS).                                                                                             | m³     | 55,37    | 85,84                | 4.752,96         |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA



## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: Reforma da arquibancada do Campo de Futebol Tico Breda

BDI = 24,87% (incluso nos preços unitários)

Local: Rua João Barreto da Silva, 505 - Jardim Nova Hortolândia - Hortolândia / SP

DATA BASE: Abr/2026

Data Elaboração: 10/06/2026

| ITEM       | DESCRIÇÕES                                                                                                                           | UNID | QUANT.   | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | Total (R\$)       |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------|----------------------|-------------------|
| 4.3.2      | PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020                                            | m²   | 67,16    | 12,77                | 857,63            |
| 4.3.3      | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCO E BALDRAME, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024                                                | m²   | 67,16    | 53,72                | 3.607,84          |
| 4.3.4      | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024               | m²   | 126,00   | 133,74               | 16.851,24         |
| 4.3.5      | ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA                                                                                | kg   | 1.913,00 | 12,67                | 24.237,71         |
| 4.3.6      | ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA                                                                                | kg   | 406,00   | 13,49                | 5.476,94          |
| 4.3.7      | CONCRETAGEM, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024                                         | m³   | 20,40    | 867,78               | 17.702,71         |
|            | <b>Sub-total</b>                                                                                                                     |      |          |                      | <b>387.086,70</b> |
| <b>5</b>   | <b>SUPERESTRUTURA</b>                                                                                                                |      |          |                      |                   |
| <b>5.1</b> | <b>VIGAS DA ESTRUTURA</b>                                                                                                            |      |          |                      |                   |
| 5.1.1      | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020                                   | m²   | 256,00   | 194,61               | 49.820,16         |
| 5.1.2      | CONCRETAGEM, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024                                         | m³   | 19,10    | 867,78               | 16.574,60         |
| 5.1.3      | ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA                                                                                | kg   | 1.514,00 | 12,67                | 19.182,38         |
| 5.1.4      | ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA                                                                                | kg   | 262,00   | 13,49                | 3.534,38          |
| <b>5.2</b> | <b>PILARES DA ESTRUTURA</b>                                                                                                          |      |          |                      |                   |
| 5.2.1      | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020          | m²   | 278,00   | 258,06               | 71.740,68         |
| 5.2.2      | CONCRETAGEM, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024                                         | m³   | 18,60    | 867,78               | 16.140,71         |
| 5.2.3      | ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA                                                                                | kg   | 2.414,00 | 12,67                | 30.585,38         |
| 5.2.4      | ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA                                                                                | kg   | 80,00    | 13,49                | 1.079,20          |
| <b>5.3</b> | <b>LAJE DA ARQUIBANCADA E ESCADA RADIAL</b>                                                                                          |      |          |                      |                   |
| 5.3.1      | APILOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO                                                                                               | m²   | 1.936,10 | 11,43                | 22.129,62         |
| 5.3.2      | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 1 LANCE E LAJE PLANA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. | m²   | 135,00   | 287,23               | 38.776,05         |
| 5.3.3      | CONCRETAGEM, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024                                         | m³   | 206,70   | 867,78               | 179.370,13        |
| 5.3.4      | ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO                                                                                                      | kg   | 6.936,00 | 12,27                | 85.104,72         |
| 5.3.5      | ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA                                                                                | kg   | 884,80   | 12,67                | 11.210,42         |
| 5.3.6      | NIVELAMENTO DE PISO EM CONCRETO COM ACABADORA DE SUPERFÍCIE                                                                          | m²   | 1.147,48 | 20,80                | 23.867,58         |
| <b>5.4</b> | <b>ESCADA</b>                                                                                                                        |      |          |                      |                   |
| 5.4.1      | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 1 LANCE E LAJE PLANA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. | m²   | 52,00    | 287,23               | 14.935,96         |
| 5.4.2      | CONCRETAGEM, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024                                         | m³   | 5,40     | 867,78               | 4.686,01          |
| 5.4.3      | ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA                                                                                | kg   | 366,00   | 12,67                | 4.637,22          |
| 5.4.4      | NIVELAMENTO DE PISO EM CONCRETO COM ACABADORA DE SUPERFÍCIE                                                                          | m²   | 56,20    | 20,80                | 1.168,96          |
|            | <b>Sub-total</b>                                                                                                                     |      |          |                      | <b>594.544,16</b> |
| <b>6</b>   | <b>ALVENARIA</b>                                                                                                                     |      |          |                      |                   |
| 6.1        | ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39CM - 8MPA                                                                     | m²   | 733,81   | 197,13               | 144.655,97        |
| 6.2        | GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021                                                                            | m³   | 40,00    | 1.433,16             | 57.326,40         |
| 6.3        | ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA                                                                                | kg   | 1.358,00 | 12,67                | 17.205,86         |
|            | <b>Sub-total</b>                                                                                                                     |      |          |                      | <b>219.188,23</b> |
| <b>7</b>   | <b>DRENAGEM</b>                                                                                                                      |      |          |                      |                   |
| 7.1        | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024                                                                                                 | m³   | 1,86     | 153,32               | 285,18            |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA



## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: Reforma da arquibancada do Campo de Futebol Tico Breda

BDI = 24,87% (incluso nos preços unitários)

Local: Rua João Barreto da Silva, 505 - Jardim Nova Hortolândia - Hortolândia / SP

DATA BASE: Abr/2026

Data Elaboração: 10/06/2026

| ITEM      | DESCRIÇÕES                                                                                                                                                                                              | UNID | QUANT.   | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | Total (R\$)      |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------|----------------------|------------------|
| 7.2       | DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021                                            | m    | 77,13    | 76,20                | 5.877,31         |
| 7.3       | GEOTÊXTIL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 31 KN/M (RT-31), INSTALADO EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021                                                                | m²   | 227,48   | 39,03                | 8.878,54         |
| 7.4       | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022                                                                                                | m    | 6,76     | 80,43                | 543,71           |
| 7.5       | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022                                                                                                | m    | 13,88    | 115,30               | 1.600,36         |
| 7.6       | REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023                                                                                                                             | m³   | 1,47     | 44,80                | 65,86            |
| 7.7       | HC.01 - CANALETA DE CONCRETO DE A.P./TAMPA/GRELHA DE CONCRETO OU FERRO L=30CM                                                                                                                           | m    | 47,05    | 151,64               | 7.134,66         |
| 7.8       | BUZINOTE PVC - 2", C=0,30 M                                                                                                                                                                             | un   | 74,00    | 18,61                | 1.377,14         |
|           | <b>Sub-total</b>                                                                                                                                                                                        |      |          |                      | <b>25.762,76</b> |
| <b>8</b>  | <b>REVESTIMENTOS</b>                                                                                                                                                                                    |      |          |                      |                  |
| 8.1       | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022                        | m²   | 1.074,78 | 10,53                | 11.317,43        |
| 8.2       | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022 | m²   | 1.074,78 | 54,56                | 58.640,00        |
|           | <b>Sub-total</b>                                                                                                                                                                                        |      |          |                      | <b>69.957,43</b> |
| <b>9</b>  | <b>PORTÕES E CORRIMÃOS</b>                                                                                                                                                                              |      |          |                      |                  |
| 9.1       | PORTA/PORTÃO DE CORRER EM CHAPA CEGA DUPLA, SOB MEDIDA                                                                                                                                                  | m²   | 12,25    | 1.744,02             | 21.364,25        |
| 9.2       | CO-35 CORRIMÃO DUPLO COM MONTANTE VERTICAL AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE                                                                                                                          | m    | 34,08    | 998,55               | 34.030,58        |
| 9.3       | CO-37 CORRIMÃO SIMPLES AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE                                                                                                                                              | m    | 50,64    | 497,46               | 25.191,37        |
|           | <b>Sub-total</b>                                                                                                                                                                                        |      |          |                      | <b>80.586,20</b> |
| <b>10</b> | <b>PISOS</b>                                                                                                                                                                                            |      |          |                      |                  |
| 10.1      | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022                                                    | m²   | 289,19   | 109,76               | 31.741,49        |
|           | <b>Sub-total</b>                                                                                                                                                                                        |      |          |                      | <b>31.741,49</b> |
| <b>11</b> | <b>PINTURA</b>                                                                                                                                                                                          |      |          |                      |                  |
| 11.1      | FUNDO SELADOR ACRILICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMAO. AF_04/2023                                                                                                                               | m²   | 1.074,78 | 6,39                 | 6.867,84         |
| 11.2      | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023                                                                                                                    | m²   | 1.074,78 | 18,88                | 20.291,85        |
| 11.3      | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE                            | m²   | 33,00    | 77,66                | 2.562,78         |
| 11.4      | PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021                                                                                                    | m²   | 1.737,38 | 31,29                | 54.362,62        |
|           | <b>Sub-total</b>                                                                                                                                                                                        |      |          |                      | <b>84.085,09</b> |
| <b>12</b> | <b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>                                                                                                                                                                          |      |          |                      |                  |
| 12.1      | LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019                                                                                                                                              | m²   | 1.642,19 | 2,70                 | 4.433,91         |
|           | <b>Sub-total</b>                                                                                                                                                                                        |      |          |                      | <b>4.433,91</b>  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA



## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: Reforma da arquibancada do Campo de Futebol Tico Breda

BDI = 24,87% (incluso nos preços unitários)

Local: Rua João Barreto da Silva, 505 - Jardim Nova Hortolândia - Hortolândia / SP

DATA BASE: Abr/2026

Data Elaboração: 10/06/2026

| ITEM      | DESCRIÇÕES                                                  | UNID | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | Total (R\$)         |
|-----------|-------------------------------------------------------------|------|--------|----------------------|---------------------|
| <b>13</b> | <b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>                                  |      |        |                      |                     |
| 13.1      | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H    | 240,00 | 179,31               | 43.034,40           |
| 13.2      | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES               | H    | 960,00 | 69,25                | 66.480,00           |
|           | <b>Sub-total</b>                                            |      |        |                      | <b>109.514,40</b>   |
|           | <b>TOTAL GERAL</b>                                          |      |        |                      | <b>1.709.852,08</b> |

Tabelas de referência utilizadas para elaboração deste orçamento:

Sinapi 04/2026 sem desoneração, SICRO 01/2026, SIURB-SP 01/2026 sem desoneração, CDHU 201 sem desoneração e FDE 04/2026 sem desoneração



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA



CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Obra: Reforma da arquibancada do Campo de Futebol Tico Breda

Local: Rua João Barreto da Silva, 505 - Jardim Nova Hortolândia - Hortolândia / SP

| Descrição                       | Total<br>(R\$) | 1º Mês     | 2º Mês     | 3º Mês     | 4º Mês     | 5º Mês     | 6º Mês     |
|---------------------------------|----------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| SERVIÇOS PRELIMINARES           | 27.803,90      | 11.998,05  | 3.161,17   | 3.161,17   | 3.161,17   | 3.161,17   | 3.161,17   |
| MOVIMENTO DE TERRA E DEMOLIÇÕES | 73.494,57      | 73.494,57  |            |            |            |            |            |
| RETIRADAS                       | 1.653,24       |            |            |            |            | 1.653,24   |            |
| INFRAESTRUTURA                  | 387.086,70     | 116.126,01 | 193.543,35 | 77.417,34  |            |            |            |
| SUPERESTRUTURA                  | 594.544,16     |            | 148.636,04 | 198.181,39 | 247.726,73 |            |            |
| ALVENARIA                       | 219.188,23     |            |            | 73.062,74  | 73.062,74  | 73.062,75  |            |
| DRENAGEM                        | 25.762,76      |            |            |            |            | 25.762,76  |            |
| REVESTIMENTOS                   | 69.957,43      |            |            |            |            | 69.957,43  |            |
| PORTÕES E CORRIMÃOS             | 80.586,20      |            |            |            |            |            | 80.586,20  |
| PISOS                           | 31.741,49      |            |            |            |            |            | 31.741,49  |
| PINTURA                         | 84.085,09      |            |            |            |            |            | 84.085,09  |
| SERVIÇOS COMPLEMENTARES         | 4.433,91       |            |            |            |            |            | 4.433,91   |
| ADMINISTRAÇÃO LOCAL             | 109.514,40     | 18.252,40  | 18.252,40  | 18.252,40  | 18.252,40  | 18.252,40  | 18.252,40  |
| TOTAL (R\$)                     | 1.709.852,08   | 219.871,03 | 363.592,96 | 370.075,04 | 342.203,04 | 191.849,75 | 222.260,26 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

---

**ANEXO III**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**Concorrência Eletrônica nº 06/2026**

**Data da sessão em 10/08/2026, Horário: 08h30min**

**Proponente:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_

**CNPJ/MF nº:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_

**e-mail:** \_\_\_\_\_

---

**(Assinatura, nome da Proponente e do responsável legal/procurador)**

**Objeto:** Reforma da arquibancada do Campo de Futebol Tico Breda, de acordo com as especificações contidas no ANEXO II – Memorial Descritivo.

Validade da proposta:

Valor desta proposta:

**DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE**

Banco:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

---

Nome da Agência:

Número da Agência:

Número da Conta – Corrente:

**DADOS DA(S) PESSOA(S) QUE IRÁ(AO) FIRMAR O INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

Nome:

Estado Civil:

Profissão:

R.G. nº

CPF/MF nº

Endereço:

---

*Representante da pessoa jurídica*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

### PLANILHA QUANTITATIVA

Obra: Reforma da arquibancada do campo de futebol tico bredda

BDI = 24,87% (incluso nos  
preços unitários)

Local: Rua João Barreto da Silva, 505 - Jardim Nova Hortolândia - Hortolândia / SP

DATA BASE: Abr/2026

Data Elaboração: 10/06/2026

| ITEM       | DESCRIÇÕES                                                                                                                                                                                                                 | UNID   | QUANT.   | PREÇO<br>UNITÁRIO<br>(R\$) | Total (R\$) |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|----------------------------|-------------|
| <b>1</b>   | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>                                                                                                                                                                                               |        |          |                            |             |
| 1.1        | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS                                                                                                                     | m²     | 8,00     |                            |             |
| 1.2        | LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²                                                                                                                                                               | unxmês | 6,00     |                            |             |
| 1.3        | LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO SANITÁRIO COM 2 VASOS SANITÁRIOS, 2 LAVATÓRIOS, 2 MICTÓRIOS E 4 PONTOS PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80                                                                                      | unxmês | 6,00     |                            |             |
| 1.4        | LOCAÇÃO DE OBRA (ARQUIBANCADA)                                                                                                                                                                                             | m²     | 1.642,19 |                            |             |
|            | <b>Sub-total</b>                                                                                                                                                                                                           |        |          |                            |             |
| <b>2</b>   | <b>MOVIMENTO DE TERRA E DEMOLIÇÕES</b>                                                                                                                                                                                     |        |          |                            |             |
| 2.1        | DEMOLIÇÃO MECÂNICA DE CONCRETO SIMPLES COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ARQUIBANCADA EXISTENTE)                                                                                                                                 | m³     | 218,47   |                            |             |
| 2.2        | CORTE E CARREGAMENTO PARA BOTA-FORA, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM                                                                                                                                                          | m³     | 190,00   |                            |             |
| 2.3        | TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA                                                                                                                                                            | m³     | 190,00   |                            |             |
| 2.4        | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020                                                                                                         | m³xkm  | 3.209,48 |                            |             |
| 2.5        | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024 | m³     | 600,00   |                            |             |
| 2.6        | FORNECIMENTO DE TERRA, POSTO OBRA                                                                                                                                                                                          | m³     | 600,00   |                            |             |
|            | <b>Sub-total</b>                                                                                                                                                                                                           |        |          |                            |             |
| <b>3</b>   | <b>RETIRADAS</b>                                                                                                                                                                                                           |        |          |                            |             |
| 3.1        | RETIRADA DE PORTÃO METÁLICO                                                                                                                                                                                                | m²     | 13,72    |                            |             |
| 3.2        | REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAL VOLUMOSO E MISTURADO POR ALVENARIA, TERRA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO E METAL                                                                                     | m³     | 0,90     |                            |             |
|            | <b>Sub-total</b>                                                                                                                                                                                                           |        |          |                            |             |
| <b>4</b>   | <b>INFRAESTRUTURA</b>                                                                                                                                                                                                      |        |          |                            |             |
| <b>4.1</b> | <b>ESTAQUEAMENTO E BROCA MANUAL</b>                                                                                                                                                                                        |        |          |                            |             |
| 4.1.1      | TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE ESTACA TIPO HÉLICE CONTÍNUA EM SOLO                                                                                                                  | tx     | 1,00     |                            |             |
| 4.1.2      | ESTACA TIPO HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 30 CM EM SOLO                                                                                                                                                                     | m      | 528,00   |                            |             |
| 4.1.3      | ESTACA TIPO HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 40 CM EM SOLO                                                                                                                                                                     | m      | 224,00   |                            |             |
| 4.1.4      | ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA                                                                                                                                                                      | kg     | 2.080,00 |                            |             |
| 4.1.5      | CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30                                                                                                                                                                      | m³     | 65,00    |                            |             |
| 4.1.6      | BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 30 CM - COMPLETA                                                                                                                                                                      | m      | 96,00    |                            |             |
| <b>4.2</b> | <b>BLOCOS DE CONCRETO</b>                                                                                                                                                                                                  |        |          |                            |             |
| 4.2.1      | ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024                                                                                    | m³     | 121,12   |                            |             |
| 4.2.2      | PRÉPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020                                                                                                                                  | m²     | 70,64    |                            |             |
| 4.2.3      | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCO E BALDRAME, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024                                                                                                                                      | m²     | 70,64    |                            |             |
| 4.2.4      | FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO                                                                                                                                                                                       | m²     | 193,00   |                            |             |
| 4.2.5      | ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA                                                                                                                                                                      | kg     | 2.583,00 |                            |             |
| 4.2.6      | CONCRETAGEM, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024                                                                                                                               | m³     | 44,00    |                            |             |
| <b>4.3</b> | <b>VIGAS BALDRAMES E LAJES</b>                                                                                                                                                                                             |        |          |                            |             |
| 4.3.1      | ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS).                                                                                             | m³     | 55,37    |                            |             |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

### PLANILHA QUANTITATIVA

Obra: Reforma da arquibancada do campo de futebol tico bredda

BDI = 24,87% (incluso nos  
preços unitários)

Local: Rua João Barreto da Silva, 505 - Jardim Nova Hortolândia - Hortolândia / SP

DATA BASE: Abr/2026

Data Elaboração: 10/06/2026

| ITEM       | DESCRIÇÕES                                                                                                                           | UNID | QUANT.   | PREÇO<br>UNITÁRIO<br>(R\$) | Total (R\$) |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------|----------------------------|-------------|
| 4.3.2      | PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020                                            | m²   | 67,16    |                            |             |
| 4.3.3      | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCO E BALDRAME, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024                                                | m²   | 67,16    |                            |             |
| 4.3.4      | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024               | m²   | 126,00   |                            |             |
| 4.3.5      | ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA                                                                                | kg   | 1.913,00 |                            |             |
| 4.3.6      | ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA                                                                                | kg   | 406,00   |                            |             |
| 4.3.7      | CONCRETAGEM, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024                                         | m³   | 20,40    |                            |             |
|            | <b>Sub-total</b>                                                                                                                     |      |          |                            |             |
| <b>5</b>   | <b>SUPERESTRUTURA</b>                                                                                                                |      |          |                            |             |
| <b>5.1</b> | <b>VIGAS DA ESTRUTURA</b>                                                                                                            |      |          |                            |             |
| 5.1.1      | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020                                   | m²   | 256,00   |                            |             |
| 5.1.2      | CONCRETAGEM, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024                                         | m³   | 19,10    |                            |             |
| 5.1.3      | ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA                                                                                | kg   | 1.514,00 |                            |             |
| 5.1.4      | ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA                                                                                | kg   | 262,00   |                            |             |
| <b>5.2</b> | <b>PILARES DA ESTRUTURA</b>                                                                                                          |      |          |                            |             |
| 5.2.1      | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020          | m²   | 278,00   |                            |             |
| 5.2.2      | CONCRETAGEM, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024                                         | m³   | 18,60    |                            |             |
| 5.2.3      | ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA                                                                                | kg   | 2.414,00 |                            |             |
| 5.2.4      | ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA                                                                                | kg   | 80,00    |                            |             |
| <b>5.3</b> | <b>LAJE DA ARQUIBANCADA E ESCADA RADIAL</b>                                                                                          |      |          |                            |             |
| 5.3.1      | APILOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO                                                                                               | m²   | 1.936,10 |                            |             |
| 5.3.2      | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 1 LANCE E LAJE PLANA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. | m²   | 135,00   |                            |             |
| 5.3.3      | CONCRETAGEM, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024                                         | m³   | 206,70   |                            |             |
| 5.3.4      | ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO                                                                                                      | kg   | 6.936,00 |                            |             |
| 5.3.5      | ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA                                                                                | kg   | 884,80   |                            |             |
| 5.3.6      | NIVELAMENTO DE PISO EM CONCRETO COM ACABADORA DE SUPERFÍCIE                                                                          | m²   | 1.147,48 |                            |             |
| <b>5.4</b> | <b>ESCADA</b>                                                                                                                        |      |          |                            |             |
| 5.4.1      | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 1 LANCE E LAJE PLANA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. | m²   | 52,00    |                            |             |
| 5.4.2      | CONCRETAGEM, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024                                         | m³   | 5,40     |                            |             |
| 5.4.3      | ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA                                                                                | kg   | 366,00   |                            |             |
| 5.4.4      | NIVELAMENTO DE PISO EM CONCRETO COM ACABADORA DE SUPERFÍCIE                                                                          | m²   | 56,20    |                            |             |
|            | <b>Sub-total</b>                                                                                                                     |      |          |                            |             |
| <b>6</b>   | <b>ALVENARIA</b>                                                                                                                     |      |          |                            |             |
| 6.1        | ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39CM - 8MPA                                                                     | m²   | 733,81   |                            |             |
| 6.2        | GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021                                                                            | m³   | 40,00    |                            |             |
| 6.3        | ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA                                                                                | kg   | 1.358,00 |                            |             |
|            | <b>Sub-total</b>                                                                                                                     |      |          |                            |             |
| <b>7</b>   | <b>DRENAGEM</b>                                                                                                                      |      |          |                            |             |
| 7.1        | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024                                                                                                 | m³   | 1,86     |                            |             |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

### PLANILHA QUANTITATIVA

Obra: Reforma da arquibancada do campo de futebol tico bre da

BDI = 24,87% (incluso nos  
preços unitários)

Local: Rua João Barreto da Silva, 505 - Jardim Nova Hortolândia - Hortolândia / SP

DATA BASE: Abr/2026

Data Elaboração: 10/06/2026

| ITEM      | DESCRIÇÕES                                                                                                                                                                                              | UNID | QUANT.   | PREÇO<br>UNITÁRIO<br>(R\$) | Total (R\$) |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------|----------------------------|-------------|
| 7.2       | DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFORADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021                                            | m    | 77,13    |                            |             |
| 7.3       | GEOTÊXTIL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 31 KN/M (RT-31), INSTALADO EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021                                                                | m²   | 227,48   |                            |             |
| 7.4       | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022                                                                                                | m    | 6,76     |                            |             |
| 7.5       | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022                                                                                                | m    | 13,88    |                            |             |
| 7.6       | REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023                                                                                                                             | m³   | 1,47     |                            |             |
| 7.7       | HC.01 - CANALETA DE CONCRETO DE A.P./TAMPA/GRELHA DE CONCRETO OU FERRO L=30CM                                                                                                                           | m    | 47,05    |                            |             |
| 7.8       | BUZINOTE PVC - 2", C=0,30 M                                                                                                                                                                             | un   | 74,00    |                            |             |
|           | <b>Sub-total</b>                                                                                                                                                                                        |      |          |                            |             |
| <b>8</b>  | <b>REVESTIMENTOS</b>                                                                                                                                                                                    |      |          |                            |             |
| 8.1       | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022                        | m²   | 1.074,78 |                            |             |
| 8.2       | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022 | m²   | 1.074,78 |                            |             |
|           | <b>Sub-total</b>                                                                                                                                                                                        |      |          |                            |             |
| <b>9</b>  | <b>PORTÕES E CORRIMÃOS</b>                                                                                                                                                                              |      |          |                            |             |
| 9.1       | PORTA/PORTÃO DE CORRER EM CHAPA CEGA DUPLA, SOB MEDIDA                                                                                                                                                  | m²   | 12,25    |                            |             |
| 9.2       | CO-35 CORRIMÃO DUPLO COM MONTANTE VERTICAL AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE                                                                                                                          | m    | 34,08    |                            |             |
| 9.3       | CO-37 CORRIMÃO SIMPLES AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE                                                                                                                                              | m    | 50,64    |                            |             |
|           | <b>Sub-total</b>                                                                                                                                                                                        |      |          |                            |             |
| <b>10</b> | <b>PISOS</b>                                                                                                                                                                                            |      |          |                            |             |
| 10.1      | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022                                                    | m²   | 289,19   |                            |             |
|           | <b>Sub-total</b>                                                                                                                                                                                        |      |          |                            |             |
| <b>11</b> | <b>PINTURA</b>                                                                                                                                                                                          |      |          |                            |             |
| 11.1      | FUNDO SELADOR ACRILICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMAO. AF_04/2023                                                                                                                               | m²   | 1.074,78 |                            |             |
| 11.2      | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023                                                                                                                    | m²   | 1.074,78 |                            |             |
| 11.3      | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE                            | m²   | 33,00    |                            |             |
| 11.4      | PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021                                                                                                    | m²   | 1.737,38 |                            |             |
|           | <b>Sub-total</b>                                                                                                                                                                                        |      |          |                            |             |
| <b>12</b> | <b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>                                                                                                                                                                          |      |          |                            |             |
| 12.1      | LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019                                                                                                                                              | m²   | 1.642,19 |                            |             |
|           | <b>Sub-total</b>                                                                                                                                                                                        |      |          |                            |             |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

### PLANILHA QUANTITATIVA

Obra: Reforma da arquibancada do campo de futebol tico breia

BDI = 24,87% (incluso nos  
preços unitários)

Local: Rua João Barreto da Silva, 505 - Jardim Nova Hortolândia - Hortolândia / SP

DATA BASE: Abr/2026

Data Elaboração: 10/06/2026

| ITEM      | DESCRIÇÕES                                                  | UNID | QUANT. | PREÇO<br>UNITÁRIO<br>(R\$) | Total (R\$) |
|-----------|-------------------------------------------------------------|------|--------|----------------------------|-------------|
| <b>13</b> | <b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>                                  |      |        |                            |             |
| 13.1      | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H    | 240,00 |                            |             |
| 13.2      | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES               | H    | 960,00 |                            |             |
|           | <b>Sub-total</b>                                            |      |        |                            |             |
|           | <b>TOTAL GERAL</b>                                          |      |        |                            | <b>-</b>    |



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Obra: Reforma da arquibancada do campo de futebol tico bre da

Local: Rua João Barreto da Silva, 505 - Jardim Nova Hortolândia - Hortolândia / SP

| Descrição                       | Total<br>(R\$) | 1º Mês | 2º Mês | 3º Mês | 4º Mês | 5º Mês | 6º Mês |
|---------------------------------|----------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| SERVIÇOS PRELIMINARES           |                |        |        |        |        |        |        |
| MOVIMENTO DE TERRA E DEMOLIÇÕES |                |        |        |        |        |        |        |
| RETIRADAS                       |                |        |        |        |        |        |        |
| INFRAESTRUTURA                  |                |        |        |        |        |        |        |
| SUPERESTRUTURA                  |                |        |        |        |        |        |        |
| ALVENARIA                       |                |        |        |        |        |        |        |
| DRENAGEM                        |                |        |        |        |        |        |        |
| REVESTIMENTOS                   |                |        |        |        |        |        |        |
| PORTÕES E CORRIMÃOS             |                |        |        |        |        |        |        |
| PISOS                           |                |        |        |        |        |        |        |
| PINTURA                         |                |        |        |        |        |        |        |
| SERVIÇOS COMPLEMENTARES         |                |        |        |        |        |        |        |
| ADMINISTRAÇÃO LOCAL             |                |        |        |        |        |        |        |
|                                 |                |        |        |        |        |        |        |
|                                 |                |        |        |        |        |        |        |
| TOTAL (R\$)                     | -              |        |        |        |        |        |        |



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**ANEXO IV**

**Minuta de Termo de Contrato**

**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110018/2026

CONTRATO Nº «CRT», RESULTANTE DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DO (A) «SEC\_REQUISITANTE», E «**CONTRATADA**».

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Professora Celina Franceschini Bueno, nº 100, Bairro Jardim Metropolitano, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) «**Nome\_Secretárioa**», «Dados\_Secretário», doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa «**CONTRATADA**», pessoa jurídica de direito privado, sediada na «END\_LOGRADOURO», «N\_COMPL», Bairro «BAIRRO», CEP: «CEP», no Município de «CIDADE», Estado de «ESTADO», cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº «CNPJ», com Inscrição Estadual registrada sob nº «IE», neste ato representado por seu «CARGO\_RESP\_LEGAL» Sr. «**NOME\_RESP\_LEGAL**», «NACIONALIDADE», «ESTADO\_CIVIL», «QUALIFICAÇÃO\_PROFISSIONAL», portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº «RG\_C\_UF\_EMISSOR», devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº «CPF», doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para reforma da arquibancada do Campo de Futebol Tico Breda, de acordo com as especificações contidas no Memorial Descritivo, e nas demais condições aqui estipuladas.

**1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** O Memorial Descritivo;
- 1.2.2.** O Edital da Licitação;
- 1.2.3.** A Proposta da **CONTRATADA**;
- 1.2.4.** Manual de boas-vindas para prestadores de serviço;
- 1.2.5.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**2.1.** O prazo de vigência deste contrato será de **08 (oito) meses**, contados da **assinatura** deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

**2.1.1.** Este contrato poderá ser assinado:

**2.1.1.1.** Por meio de **assinatura digital qualificada**, caso em que o **termo inicial da vigência** (primeiro dia de vigência) corresponderá à data da assinatura deste instrumento, considerando-se, para tanto, o momento em que a última parte signatária formalizar sua assinatura eletrônica, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e demais normas regulamentares pertinentes; ou

**2.1.1.2.** Por meio de **assinatura física**, por ambas as partes, caso em que o **termo inicial da vigência** será a data constante ao final deste contrato.

**2.1.2.** O **termo final da vigência** (último dia de vigência) dar-se-á no mesmo dia do mês em que se iniciou a vigência, após o decurso do período estipulado no



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

contrato, conforme especificado no item 2.1, ressalvada a possibilidade de prorrogação, observadas as formalidades legais e as condições ajustadas entre as partes.

**2.1.3.** A assinatura eletrônica, conforme regulamentação vigente, equipara-se à assinatura manuscrita para todos os efeitos legais, garantindo a validade, autenticidade e integridade deste instrumento.

**2.2.** As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.3.** Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de comprovada força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**3.1.** O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Memorial Descritivo, anexo a este contrato.

**3.2.** O Termo de Recebimento Provisório será emitido no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega da obra, atestando que o serviço contratado foi entregue de forma satisfatória. A emissão deste termo não exime a contratada das responsabilidades previstas no Contrato e na legislação aplicável, conforme os artigos 119 e 140 da Lei nº 14.133/2021. O documento será emitido pelo fiscal da obra e pelo gerente de contrato, com aprovação do Secretário Municipal de Obras.

**3.3.** O Termo de Recebimento Definitivo será emitido no prazo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, atestando que o serviço contratado foi entregue de forma satisfatória e em caráter definitivo. A emissão deste termo não exime a contratada das responsabilidades previstas no Contrato e na legislação aplicável, conforme os artigos 119 e 140 da Lei nº 14.133/2021. O documento será emitido pelo fiscal da obra e pelo gerente de contrato, com aprovação do Secretário Municipal de Obras.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

**4.1.** Será permitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) dos serviços contratados, exceto os serviços indicados como parcelas de maior relevância e valor significativo para a comprovação da qualificação técnica, desde que precedida de autorização expressa e escrita do gestor e do fiscal do contrato, com relação aos serviços que poderão ser subcontratados, sendo que a subcontratação se dará sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais da **CONTRATADA**.

**4.2.** A subcontratada deverá atender às mesmas exigências de habilitação jurídica, fiscal e qualificação técnica exigidas da **CONTRATADA** referente à parcela do objeto que ser-lhe-á repassada sendo a **CONTRATADA** a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços.

**4.3.** A **CONTRATANTE** não reconhecerá qualquer vínculo com as empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**.

**4.4.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**4.5.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

**4.6.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

**4.7.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

**5.1.** O valor total do presente contrato é de R\$ ..... (.....).

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**6.1.** As medições serão realizadas a cada 30 (trinta) dias e deverão vir acompanhadas das Memórias de Cálculo (modelo anexo) dos quantitativos de todos os serviços medidos. Deverão ser baseadas em relatórios periódicos elaborados pela **CONTRATADA**, onde deverão estar registrados os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

**6.2.** Os pagamentos serão efetuados em 5 (cinco) dias úteis após a aprovação da medição pela Secretaria Municipal de Obras.

**6.3.** As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, sob o número de **CNPJ 67.995.027/0001-32**.

**6.4.** Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota Fiscal;

**6.5.** Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a **CONTRATANTE** procederá à



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

retenção do imposto de renda (IR).

**6.5.1.** As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

**6.5.2.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

**6.5.3.** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

**6.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma, deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**VP** = Valor da Parcela em atraso

### CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**7.1.1.** A data base do orçamento estimado é 30/04/2026.

**7.2.** Após o intervalo de um ano, os preços poderão ser reajustados após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.

**7.3.** O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela **CONTRATADA**.

**7.4.** Para a concessão do reajuste deverá ser comprovado que a **CONTRATADA** não concorreu para que o prazo inicialmente pactuado não tenha sido cumprido.

**7.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.6.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.7.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.8.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.9.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.10.** O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

- 8.1.** Sem prejuízo das obrigações descritas no Memorial Descritivos, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- 8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Memorial Descritivo;
- 8.4.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- 8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7.** Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;
- 8.8.** Aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste contrato;
- 8.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Hortolândia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;
- 8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1.** A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 01 (um) mês.

**8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1.** Sem prejuízo das obrigações descritas no Memorial Descritivos, são obrigações da **CONTRATADA**:

**9.2.** A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.3.** Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

- 9.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.
- 9.9.** Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.11.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.12.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- 9.16.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**9.17.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**9.18.** Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**9.19.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**9.20.** A empresa contratada deverá fornecer seus serviços em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental. Também, será de responsabilidade da contratada:

**9.20.1.** Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

**9.20.2.** Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

**9.20.3.** Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962;

**9.20.4.** Racionalização/economia no consumo de energia elétrica e de água;

**9.20.5.** Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

**9.20.6.** Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, frascos de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

aerossóis em geral, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte pela Contratada, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

**9.20.7.** O lixo deverá ser depositado em locais apropriados (CAÇAMBAS) devendo ser retirado pela prestadora de serviços de acordo com as leis ambientais.

**9.20.8.** Realização de programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica e de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

**9.20.9.** Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA n° 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e triclouroetano), obedecendo às seguintes diretrizes: É vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;

**9.20.10.** Uso de agregados de origem controlada.

**9.20.11.** Redução de poeira, ruído e emissões, com horários de trabalho compatíveis com a vizinhança.

**9.21.** Observar e seguir à risca, a todas as disposições contidas no Manual de boas-vindas para prestadores de serviço, anexo a este contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

**10.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**10.1.1.** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**10.2.** A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual;

**10.2.1.** A **CONTRATADA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;

**10.2.2.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do município de Hortolândia, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.

**10.3.** A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o município de Hortolândia está exposto;

**10.4.** A **CONTRATADA** deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**10.4.1.** A **CONTRATADA** deverá permitir a realização de auditorias do município de Hortolândia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**10.4.2.** A **CONTRATADA** deverá apresentar ao município de Hortolândia, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

**10.5.** A **CONTRATADA** se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deverá estar disponível em caráter permanente para exibição ao município de Hortolândia, mediante solicitação;

**10.5.1.** A **CONTRATADA** deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do município de Hortolândia, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente contrato.

**10.6.** A **CONTRATADA** não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

**10.6.1.** Caso autorizada transmissão de dados pela **CONTRATADA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

**10.7.** A **CONTRATADA** deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

**10.8.** A **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente e de imediato ao município de Hortolândia, por meio do Gestor do contrato, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

**10.8.1.** A comunicação acima mencionada não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**10.9.** Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo município de Hortolândia e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias por ventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;

**10.10.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo município de Hortolândia para as finalidades pretendidas neste contrato;

**10.11.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo município de Hortolândia.

**10.11.1.** Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III, da LGPD.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

**11.1.** A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

**11.2.** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

convencionadas.

**11.3.** A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

**11.3.1.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.3.3. deste contrato.

**11.3.2.** Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do **CONTRATANTE** e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**11.3.3.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**11.4.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**11.4.1.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**11.4.2.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; e

**11.4.3.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

**11.5.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.4., observada a legislação que rege a matéria.

**11.6.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, em conta específica, com correção monetária.

**11.7.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

**11.8.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**11.9.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**11.10.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**11.11.** O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**11.11.1.** O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**11.11.2.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

**11.12.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADO** cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**11.13.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**11.14.** A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

**12.2.** A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

**13.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.3.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.3.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.

**13.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa, na dotação abaixo discriminada:

**14.1.1.** 17.02.27.812.0128.1.020.339039.01.1100000 – Fonte: Tesouro Municipal;

**14.1.2.** 17.02.27.812.0128.1.020.339039.05.0000000 – Fonte: União.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14133/2021.

**16.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

**17.1.** Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AMPARO LEGAL**

**18.1.** O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº 110018/2026, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 06/2026, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

**19.1.** A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Hortolândia – Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam a presente, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito.

---

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

**«Nome\_Secretária»**



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

«CONTRATADA»

«NOME\_RESP\_LEGAL»



# MANUAL DE BOAS-VINDAS PARA PRESTADORES DE SERVIÇO

OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA E SUAS SUBCONTRATADAS

PALÁCIO DOS MIGRANTES  
PÇA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA  
FANTASIA AUGUSTO DE OLIVEIRA PEREIRA



## Sumário

|                                                                                |    |
|--------------------------------------------------------------------------------|----|
| INTRODUÇÃO .....                                                               | 3  |
| ABREVIATURAS .....                                                             | 3  |
| DEFINIÇÕES .....                                                               | 4  |
| SEGURANÇA DO TRABALHO .....                                                    | 5  |
| Diretrizes de saúde, segurança do trabalho e meio ambiente.....                | 5  |
| ACESSOS E CONTROLES .....                                                      | 6  |
| Quanto a documentação.....                                                     | 6  |
| Quanto à Segurança.....                                                        | 6  |
| Acesso de veículos.....                                                        | 8  |
| AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO AOS SERVIÇOS .....                                     | 8  |
| Documentação Necessária.....                                                   | 8  |
| Documentação da Empresa Contratada e subcontratada .....                       | 8  |
| Documentação dos Funcionários .....                                            | 9  |
| RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.....                                           | 11 |
| NA OCORRÊNCIA DE ACIDENTES .....                                               | 12 |
| DEVER DA CONTRATADA - ORGANIZAÇÃO E PROCEDIMENTOS.....                         | 13 |
| PROIBIÇÃO GERAL .....                                                          | 13 |
| DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS .....                        | 14 |
| Referente a Execução da Obra.....                                              | 14 |
| Referente a situação Fiscal da Contratada: .....                               | 15 |
| Observações.....                                                               | 16 |
| DA SUBCONTRATAÇÃO.....                                                         | 16 |
| MANIFESTAÇÃO DE CIÊNCIA E ANUÊNCIA AO MANUAL E COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO .... | 17 |



## INTRODUÇÃO

Este manual foi desenvolvido para informar, orientar e auxiliar os Prestadores de Serviços no cumprimento das normas e procedimentos de saúde, segurança do trabalho e meio ambiente do Município de Hortolândia, além dos procedimentos para o ateste dos serviços executados e processos de pagamento.

É responsabilidade do(s) Prestador(es) de Serviço(s) assegurar que os seus representantes, empregados ou subcontratados conheçam, entendam e cumpram com o disposto neste manual.

Todos os Prestadores de Serviços que optem atuar nos Prédios Públicos ou Obras e Serviços contratados pelo município de Hortolândia devem cumprir o fluxo do processo de contratação e prestação de serviço, que engloba as seguintes etapas:

- Encaminhar a documentação exigida para o Gestor do Contrato, antes das equipes participarem da integração;
- Integração de Saúde, Segurança e Meio Ambiente, após aprovação da documentação;
- Dependendo do tipo de serviço a ser executado, o município poderá solicitar que o prestador de serviço preencha a Relação de Aspectos Ambientais e os respectivos impactos, tendo em vista a NBR 14001/2015, considerando ainda:
  - O potencial para causar dano ambiental;
  - O tamanho e frequência do aspecto;
  - A importância para as partes interessadas da organização;
  - Os requisitos da legislação ambiental relevante;

Esclarecimentos sobre este manual, todas as dúvidas relacionadas às obrigações e solicitações constantes neste documento devem ser encaminhadas ao Gestor do Contrato, antes do início dos serviços.

## ABREVIATURAS

|             |                                               |
|-------------|-----------------------------------------------|
| <b>ASO</b>  | Atestado de Saúde Ocupacional                 |
| <b>CAT</b>  | Comunicação de Acidente do Trabalho           |
| <b>CREA</b> | Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura |



|                  |                                                                    |
|------------------|--------------------------------------------------------------------|
| <b>CRM</b>       | Conselho Regional de Medicina                                      |
| <b>CTPS</b>      | Carteira de Trabalho e Previdência Social                          |
| <b>DDS</b>       | Diálogo Diário de Segurança                                        |
| <b>EPI</b>       | Equipamento de Proteção Individual                                 |
| <b>FDS</b>       | Ficha de Dados de Segurança - atual (NBR 14725_2023)               |
| <b>FISPQ</b>     | Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos              |
| <b>ISO 14001</b> | Sistema de Gestão Ambiental - requisitos com orientação para o uso |
| <b>MTE</b>       | Ministério do Trabalho e Emprego                                   |
| <b>NR</b>        | Norma Regulamentadora                                              |
| <b>PGR</b>       | Programa Gerenciamento de Risco                                    |
| <b>PCMSO</b>     | Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional                   |
| <b>SESMT</b>     | Serviço Especializa em Engenharia Segurança e Medicina do Trabalho |

## DEFINIÇÕES

**Acidente** - Sob a ótica prevencionista, pode ser definido como uma ocorrência não programada ou inesperada, que interrompe ou interfere no processo normal de uma atividade, ocasionando lesões nas pessoas envolvidas e perda e danos em termos de processo de trabalho.

**Análise de Riscos** - Avaliação dos riscos existentes no ambiente de trabalho e quanto à sua forma de execução. São levantados os riscos químicos, físicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes. Após este levantamento são definidas e propostas recomendações de segurança para cada risco encontrado.

**Aspecto Ambiental** - elemento que retirado da natureza ou do processo, esgota recursos e interage com o meio ambiente no momento atual ou futuro;

**Impacto Ambiental** - alteração negativa ou positiva decorrentes da exploração ou alteração do meio ambiente natural ou artificial;

**Aspecto Ambiental Significativo** - elemento que retirado da natureza ou do processo, pode ter um ou mais impactos sobre o meio ambiente, atual ou futuro. Sendo que, o aspecto será tão ou mais significativo quanto o seu impacto sobre o meio ambiente;



**Gestor do Contrato** - Servidor efetivo do município de Hortolândia, responsável por administrar e supervisionar a execução de contratos, garantindo que todas as partes envolvidas cumpram com as obrigações e termos estabelecidos nos contratos, visando alcançar os objetivos acordados e minimizar riscos.

**Fiscal do Contrato** – Servidor do município de Hortolândia, profissional designado pela Administração para monitorar e supervisionar a execução de um contrato específico. Sua função é garantir que o contratado cumpra todas as cláusulas, especificações e obrigações estipuladas no contrato, assegurando a qualidade e a conformidade dos produtos ou serviços entregues.

**Emergência** - Evento inesperado e crítico que proporciona uma situação de perigo e que necessite de ação imediata para tratá-la.

**Integração** – Processo de orientação referente a cuidados, normas e procedimentos. Tem validade de 01 ano.

**Prestador de Serviço / Contratada** – Pessoa Física (autônomo) ou Jurídica contratada para a prestação de serviços ou execução de Obras.

**Representante do Prestador de Serviço / PREPOSTO** – Pessoa Física legalmente vinculada ao Prestador de Serviço e por ele designada para administrar os empregados ou subcontratados.

**Equipamento de Proteção Individual – EPI** - todo equipamento de uso pessoal que tem por finalidade proteger o trabalhador de lesões que possam ser provocadas por agentes físicos, químicos, mecânicos ou biológicos, porventura presentes no ambiente de trabalho.

## SEGURANÇA DO TRABALHO

### Diretrizes de saúde, segurança do trabalho e meio ambiente

O compromisso do Município de Hortolândia é proporcionar um ambiente de trabalho seguro e saudável para todos os profissionais e empregados ou subcontratados do(s) Prestador(es) de Serviço(s) que estejam desempenhando atividades para a empresa.

Para cumprir este compromisso, o Município de Hortolândia tem como objetivo estabelecer um sistema eficaz de gestão de Prestador(es) de Serviço(s), em cumprimento às exigências legais e para a proteção da integridade física das pessoas, meio ambiente e dos ativos. Nenhuma situação de emergência, produção ou resultados podem justificar a falta de segurança das pessoas.

O(s) Prestador(es) de Serviço têm a responsabilidade primária com a saúde, segurança e meio ambiente, bem como, pela prevenção de danos nas instalações. O(s) Prestador(es) de Serviço(s) e Contratadas deverão adotar ações disciplinares para os empregados ou subcontratados que não sigam as determinações deste manual.



## ACESSOS E CONTROLES

### Quanto a documentação

A contratada deve relacionar, os funcionários em ordem alfabética de nome, função e os respectivos números de matrícula interna ou registro interno, CPF, o nome do representante do prestador de serviço, que responde pela qualidade e segurança dos serviços e que será o elo de ligação entre o Gestor e o Fiscal do Contrato e as contratadas.

#### Exemplo:

| Ord. | FUNCIONÁRIO           | MATR. | CPF           | CARGO E OU FUNÇÃO         | SETOR      | CONTRATO | REPRESENTANTE                |
|------|-----------------------|-------|---------------|---------------------------|------------|----------|------------------------------|
| 1    | DANIEL LUCAS DE JESUS | 111   | 300.200.100-0 | ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO | MANUTENÇÃO | 111/2024 | MATEUS TIAGO DE JESUS SANTOS |
| n    | DANIEL LUCAS DE JESUS | 111   | 300.200.100-0 | ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO | MANUTENÇÃO | 111/2024 | MATEUS TIAGO DE JESUS SANTOS |

Toda e qualquer alteração no quadro de funcionários designados a prestar serviços nas dependências dos prédios públicos ou em canteiros de obras, deverá ser comunicada pela contratada que deverá atualizar os dados na relação de funcionários bem como enviar a documentação exigida aos gestores do contrato.

Todos os funcionários da contratada devem ser de maior idade, identificados através de Uniforme com a logomarca da prestadora de serviços e crachá de identificação.

Os empregados ou subcontratados do(s) Prestador(es) de Serviço(s) devem portar, além de apresentar sua identificação funcional quando solicitada. Em caso de recusa, o representante e o Prestador de Serviço serão comunicados para que sejam tomadas providências.

A circulação dos empregados da contratada fica restrita às áreas em que estejam atuando, sendo proibida a presença e circulação em outras áreas, a não ser que estas deem acesso aos locais de trabalho e ao uso de sanitários.

Locais de trabalho e/ou veículos utilizados na prestação dos serviços deverão portar Check list semanal ou quinzenal de inspeção e estão sujeitos a inspeção e/ou auditoria sem aviso prévio.

### Quanto à Segurança

Funcionários da contratada e subcontratadas, em qualquer nível, devem colaborar para com o atendimento da legislação de segurança do trabalho em vigor - Normas Regulamentadoras - NRs, garantindo a segurança nas suas atividades, bem como acessar os locais de trabalho e /ou o canteiro de obra somente quando utilizando:



- **Calçado de Segurança** - conforme os riscos da atividade local (PGR) e áreas adjacentes;
- **Óculos de Segurança** - conforme os riscos da atividade local (PGR) e áreas adjacentes;
- **Vestimenta** - portar logomarca da empresa e estar conforme os riscos da atividade local (PGR) e áreas adjacentes;
- **Crachás** - contendo dados do empregador e dados do funcionário devidamente atualizados - podendo portar cartão ou autorização funcional no verso constando vencimento do ASO (cartão funcional) e equipamentos e máquinas liberados;
- **Capacete** - conforme os riscos da atividade local (PGR) e áreas adjacentes;
- Ter recebido treinamento de integração e Ordem de Serviço (NR01), dando conhecimento dos riscos das atividades/função.
- Ter disponível a ficha individual de controle de entrega dos EPI's devidamente assinada pelo colaborador e atualizada mensalmente."

O acesso ao Canteiro de Obras ou locais da prestação de Serviços para os funcionários de prestadores de serviços esporádicos (manutenção, calibração, etc) será autorizado somente mediante verificação da vestimenta adequada e prévio aviso aos responsáveis pelo acesso.

O(s) Prestador(es) de Serviço(s) / Contratadas são responsáveis pela manutenção da segurança no local de sua atividade, certificando-se de que todos os seus empregados e seus subcontratados, em qualquer nível, cumpram os regulamentos disciplinares e de segurança em vigor e será responsabilizada por danos pessoais e materiais decorrentes de erros, falhas, negligência, imperícia ou imprudência no seu cumprimento.

A guarda e segurança dos veículos, materiais, equipamentos próprios e bens patrimoniais utilizados pelo(s) Prestador(es) de Serviço(s), é de exclusiva responsabilidade do(s) Prestador(es) de Serviço(s). O município não será responsabilizado por roubos ou danos causados à propriedade do(s) Prestador(es) de Serviço(s), de seus empregados, veículos ou suas partes ou a terceiros. Caso ocorram casos como estes, o representante do Prestador de serviço deverá realizar um registro e notificar o gestor do contrato. Para todos os prestadores de serviço o acesso em horários diferentes do horário de expediente do Município de Hortolândia, deverá ser previamente autorizado, junto ao gestor do contrato e comunicado pelo mesmo, do contrário o acesso será vetado.



## Acesso de veículos

O acesso de qualquer veículo deve ter prévia autorização do Município, mediante identificação prévia do condutor do veículo.

### Exemplo:

| Ord. | NOME COMPLETO                | Documento C.P.F. | VEÍCULO           | COR    | PLACAS   |
|------|------------------------------|------------------|-------------------|--------|----------|
| 1    | DANIEL LUCAS DE JESUS SANTOS | 300.200.100-0    | CHEVROLET MONTANA | BRANCA | JPD 9177 |
| n    | DANIEL LUCAS DE JESUS SANTOS | 300.200.100-0    | CHEVROLET MONTANA | PRATA  | KPD 9178 |

É vetado o transporte de pessoas em carrocerias abertas de caminhões ou camionetes, bem como o tráfego de veículos destinados ao transporte de passageiros com efetivo acima de sua capacidade.

Os veículos transportando cargas perigosas ou controladas conforme lei, somente serão autorizados nas portarias mediante liberação do Município na portaria.

Os veículos, máquinas ou equipamentos pesados (caminhão, carreta, ônibus, etc.) ou para movimentação de pessoas ou materiais, obrigatoriamente, terão que possuir sinalizador sonoro de marcha à ré.

Os veículos deverão transitar com o farol baixo ou pisca alerta ligado nas dependências dos prédios públicos e respeitando os limites de velocidade estabelecidos, sendo a velocidade máxima 20 km nas áreas internas.

## AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO AOS SERVIÇOS

### Documentação Necessária

Antes da emissão da Ordem de Serviços, a contratada deverá fornecer os documentos abaixo listados para prévia análise do Gestor e Fiscal do Contrato.

#### Documentação da Empresa Contratada e subcontratada

- Cartão do CNPJ;
- Ficha cadastral da Inscrição Municipal na Prefeitura da base do Prestador de Serviço;
- Ficha cadastral de Inscrição Estadual (no caso de empresas que vendem materiais aplicados ao serviço);
- Estatuto ou Contrato Social e suas alterações ou declaração de Firma Individual;
- Termo de opção pelo Simples (no caso de empresas de pequeno porte e microempresa);



- Guia da Previdência Social;
- GFIP - Guia de Recolhimento de FGTS e informações a Previdência Social;
- PGR - Elaborado sob responsabilidade da empresa;
- ART - Para de execução dos serviços e para projetos sob responsabilidade da empresa;
- Indicação formal de Preposto;
- PCMSO E ASOs dos funcionários a serem alocados nas obras;
- Certificados de capacitação e qualificação do pessoal, em conformidade com as NRs - normas regulamentadoras do MTE;
- Certificados de inspeção de eslingas, estropos, correntes e acessórios, quando do uso de munck e guindastes;
- Plano de movimentação e içamento de cargas - plano de rigging, quando do uso de munck e guindastes;
- Modelo de análise preliminar de riscos (apr) e bloqueio de energias perigosas ( loto, libra e outros) usado pela empresa;
- Modelo de autorização ou liberação de trabalho em altura (nr 35) usado pela empresa;
- Modelo de permissão de entrada e trabalho (pet) e bloqueio de energias perigosas ( loto, libra e outros) - NR 33 - usado pela empresa.
- A empresa deve implementar a NR 4, estabelecendo um SESMT adequado ao seu porte e grau de risco, para garantir a segurança e saúde dos trabalhadores.

**Nota:** Empresas contratadas devem elaborar o seu PGR e PCMSO, com base no reconhecimento e/ou avaliação e monitoramento dos riscos presentes no local de trabalho onde a atividade é realizada. O PGR e o PCMSO devem apresentar somente as funções que serão desempenhadas pela contratada dentro do escopo e objeto contratado.

### **Documentação dos Funcionários**

- Cópia da ficha de registro de funcionário;
- Cópia CTPS, parte foto, verso e contrato de trabalho onde consta função atual;
- ASO (Indicar no ASO os exames complementares que o funcionário realizou e a aptidão para a função ou atividade a exercer);
- Ficha de controle de entrega de EPI;
- Documentos comprobatórios de qualificação profissional;
- Documentos comprobatórios de NRs: 01, 06, 07, 10, 11,12,17, 18, 19, 20, 21, 33, 35 e outras pertinentes a complexibilidade do contrato/serviço;



**Para as funções mencionadas abaixo é necessário a apresentação dos seguintes documentos (adicionais).**

**Canteiro de Obras / Áreas de vivência**

A empresa deve implementar as diretrizes do item 18.5 da NR 18, garantindo a organização e a segurança do canteiro de obras conforme os requisitos estabelecidos.

**Eletricista / ajudante de manutenção elétrica**

- Cópia dos Cursos para atendimento às exigências da NR 10 realizado por centros de treinamentos reconhecidos pelo sistema oficial de ensino,
- Cópia do certificado de curso reconhecido pelo sistema oficial de ensino para profissionais qualificados e habilitados,
- Cartão de identificação com o nome e a fotografia, em lugar visível. \* *vide validade e ASO*

**Operador de máquinas e equipamentos de guindar e/ou transportar materiais ou pessoas**

- Cópia dos Cursos para atendimento às exigências da NR 11 realizado por centros de treinamentos reconhecidos pelo sistema oficial de ensino,
- Cópia C.N.H. – Carteira Nacional de Habilitação,
- Cartão de identificação com o nome e a fotografia, em lugar visível. O cartão terá validade de um ano e para revalidação o empregado deverá passar por exame de saúde completo por conta do empregador; \* *vide validade e ASO*

**Operador de máquinas de construção (retroescavadeiras, escavadeiras, carregadeiras, moto niveladoras, etc)**

- Cópia dos Cursos para atendimento às exigências da NR 11 realizado por centros de treinamentos reconhecidos pelo sistema oficial de ensino,
- Cópia C.N.H. – Carteira Nacional de Habilitação,
- Cartão de identificação com o nome e a fotografia, em lugar visível. O cartão terá validade de um ano e para revalidação o empregado deverá passar por exame de saúde completo por conta do empregador; \* *vide validade e ASO*

**Trabalhos em espaços confinados**

- Cópia dos Cursos para atendimento às exigências da NR 33 realizado por centros de treinamentos reconhecidos pelo sistema oficial de ensino,
- Cartão de identificação com o nome e a fotografia, em lugar visível. \* *vide validade e ASO*



### **Trabalhos em altura (local com altura maior ou igual a 2 metros)**

- Cópia dos Cursos para atendimento às exigências da NR 35 realizado por centros de treinamentos reconhecidos pelo sistema oficial de ensino;
- Cartão de identificação com o nome e a fotografia, em lugar visível.\* *vide validade e ASO*

### **Trabalhos com Plataforma de Trabalho Aéreo – PTA**

#### ***Plataforma Elevatória Móvel de Trabalho (PEMT) - nova NR 18***

- Cópia do certificado de curso/treinamento operacional e de segurança com PEMT;
- Cartão de identificação com o nome e a fotografia, em lugar visível. O cartão receberá um “SELO” que terá validade de um ano e para revalidação o empregado deverá passar por exame de saúde completo e reciclagem do treinamento. \* *vide validade e ASO*

### **Trabalhos com inflamáveis e combustíveis**

Trabalhos com inflamáveis e combustíveis ou em áreas que possuem estes produtos:

- Cópia dos Cursos para atendimento às exigências da NR 20 realizado por centros de treinamentos reconhecidos pelo sistema oficial de ensino;
- Cartão de identificação com o nome e a fotografia, em lugar visível.\* *vide validade e ASO*<sup>1</sup>

## **RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- Realizar a análise preliminar dos riscos de suas atividades.
- Adotar as medidas de segurança apontadas na análise de riscos de suas atividades.
- Informar os trabalhadores sobre os riscos das atividades e das medidas de prevenção.
- Fornecer e exigir o uso de uniformes e equipamentos de proteção individual e que são: óculos de segurança, calçado de segurança, protetor auricular, luvas, capacete e outros necessários conforme risco ou descrição na Autorização de trabalho, sem os quais não será permitida a entrada ou permanência nas dependências das obras do Município de Hortolândia. O cinto de segurança com talabartes em Y é obrigatório sempre que for

---

\* *Validade e ASO: O cartão terá validade de um ano e para a revalidação, o empregado deverá passar por exame de saúde completo por conta do empregador, conforme o PCMSO.*



realizado trabalho a mais de 2 metros de altura e/ou a mais de 1,20 metros de profundidade. Substituir os EPI's danificados ou vencidos. O EPI só poderá ser utilizado com a indicação do CA válido e dentro da sua vida útil, estipulada pelo fabricante.

- Fornecer ferramentas adequadas a cada função, bem como, providenciar equipamentos como furadeiras, lixadeiras, etc., necessários à execução da obra ou serviço, incluindo aqueles equipamentos necessários para monitoramento, resgate e salvamento, conforme o tipo de serviço visando o pleno atendimento das Normas Regulamentadoras.”
- Armazenar as ferramentas, máquinas e equipamentos em recipientes e locais apropriados, bem como mantê-los em perfeitas condições de uso.
- Guardar, conservar e proteger contra furto ou roubo suas ferramentas, máquinas e equipamentos.

## NA OCORRÊNCIA DE ACIDENTES

As empresas contratadas deverão manter no canteiro de obras um Plano de Atendimento Emergencial (PAE), elaborado com base nos riscos identificados no contrato em execução. Este plano deve ser continuamente atualizado e estar acessível a todos os trabalhadores e envolvidos na obra, garantindo uma resposta rápida e eficaz em caso de incidentes ou emergências. Adicionalmente, o plano deve ser incluído nos Diálogos Diários de Segurança (DDS) e nas integrações dos funcionários, assegurando que todos estejam cientes das medidas de segurança e procedimentos de emergência desde o início de suas atividades. A implementação e a manutenção do plano são essenciais para assegurar a segurança e a integridade de todos os presentes no local de trabalho.

Na ocorrência de acidentes com seus funcionários, cabe à contratada as seguintes providências:

**Atendimento de Primeiros Socorros:** A contratada deve prestar imediato atendimento de primeiros socorros ao funcionário acidentado, com o objetivo de estabilizar a condição de saúde e minimizar danos adicionais, conforme o PAE.

**Comunicação e Notificação:** A contratada deve comunicar imediatamente o acidente ao órgão responsável pela segurança e saúde no trabalho (por exemplo, o SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho) e notificar o Gestor e Fiscal do Contrato sobre o ocorrido.

**Encaminhamento Médico:** Caso necessário, a contratada deve providenciar o encaminhamento do funcionário acidentado para atendimento médico especializado em uma unidade de saúde adequada.



**Registro do Acidente:** É responsabilidade da contratada realizar o registro detalhado do acidente, incluindo data, hora, local, circunstâncias e lesões sofridas pelo funcionário, abertura de CAT (COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO) no prazo legal de 1 (um) dia.

Caso o empregador não emita a CAT ou atrase a emissão da CAT, haverá penalidades de acordo com o Artigo 336 do Decreto 3.048/99, isto é, multa pecuniária que pode variar entre o salário mínimo e o máximo de contribuição. Em caso de reincidência, a multa será elevada em duas vezes.

**Investigação e Análise de Causas:** Deve ser realizada uma investigação detalhada para identificar as causas do acidente e implementar medidas corretivas para prevenir futuras ocorrências.

**Manutenção de Documentação:** A contratada deve manter toda a documentação relacionada ao acidente, incluindo registros médicos, relatórios de investigação e comunicações feitas com a empresa contratante por período acima de 5 (cinco) anos.

**Cooperação com Autoridades e Seguradoras:** Se necessário, a contratada deve cooperar com autoridades competentes e companhias de seguros para facilitar a investigação e o processo de indenização, conforme previsto em legislação aplicável.

## DEVER DA CONTRATADA - ORGANIZAÇÃO E PROCEDIMENTOS

- Manter a organização e limpeza do local de trabalho, dispondo os materiais de maneira adequada, organizada e seletiva conforme Resolução CONAMA nº 275 de 25 de abril de 2001.
- Cumprir todas as normas legais, técnicas e ou ISO-NBR vigentes no país, sobre saúde, segurança do trabalho e meio ambiente, respondendo pelos atos praticados por seus empregados e subcontratados, decorrentes da não observância das referidas normas.
- Comunicar imediatamente o Gestor do Contrato sobre qualquer condição que coloque em risco a saúde, a segurança das pessoas e/ou o meio ambiente.
- Informar mudanças que afetem a saúde, a segurança e o meio ambiente em suas respectivas atividades.
- Realizar a gestão e controle rigorosos da respectiva documentação de seus empregados.

## PROIBIÇÃO GERAL

Algumas ações que são terminantemente proibidas na execução dos contratos firmados com o Município de Hortolândia. O desrespeito a essa proibição é considerado uma infração, podendo gerar o rompimento do contrato com o(s) Prestador(es) de Serviço(s) sem qualquer ônus ao Município que, contudo poderá, por mera liberalidade, optar por prosseguir com o contrato,



advertindo o Prestador de Serviço, mas, em qualquer um dos casos, sem prejuízo de seu direito de ressarcimento de eventuais perdas e danos.

- Proibido portar ou consumir substâncias intoxicantes ou bebidas alcoólicas no interior dos prédios públicos e canteiros de obras ou adentrar a planta sob efeito destas;
- Proibido a ocorrência de insultos, brigas ou desordens;
- Proibido trajar camiseta sem mangas ou bermudas, calçados abertos, tênis, sandálias;
- É proibido o uso de adornos como anéis, correntes, pulseiras, relógios, brincos, piercings e qualquer outro acessório que possa comprometer a segurança durante o trabalho.
- Proibido o acesso de veículos sem autorização prévia;
- Proibido executar trabalho sem o uso dos EPIS corretos para a atividade que se destina;

## **DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

Para aferição dos serviços executados, a contratada deverá apresentar juntamente com a planilha de medição e relatório fotográfico, os documentos a seguir:

### **Referente a Execução da Obra.**

- Declaração de Segurança do Trabalho - indicando o responsável pela segurança no local da obra;
- Documentos comprovando registro em carteira de trabalho dos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados no período medido;
- Cópia da folha de pagamento de salário dos empregados (nela devendo conter a individualização de todos os pagamentos que estiverem sendo efetuados, especialmente horas extras, intervalo destinado à refeição e descanso, adicional de insalubridade, adicional noturno, adicional de periculosidade), no período medido;
- Comprovante de controle de entrega de EPI's;
- Indicação do sindicato dos empregados envolvidos nos serviços e a data-base da categoria;
- Documento atestando o cumprimento da convenção coletiva de trabalho;
- Cópia dos Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho (TCRT) devidamente homologados pelo sindicato da categoria dos empregados demitidos durante a execução dos serviços contratados (anualmente na data da Convenção);
- Documento comprovando o cumprimento das Normas Regulamentadoras (NR's);



- Relação atualizada dos empregados vinculados à execução do contrato no período medido;
- Cópia dos cartões de ponto no período medido;
- Diário de obra devidamente assinado.
- Relatório de participação dos empregados nos DDS - diálogo diário de segurança e meio ambiente.
- Relatório de inspeção de segurança, pelo menos mensal, bem como realizar e fornecer Relatório Mensal de Segurança, informando o cumprimento das normas e procedimentos, incluindo:
  - Assuntos de DDS; treinamentos e capacitações; atendimento do cronograma do PCMSO e do Plano de Ação do PGR;
  - Inspeções e notificações de segurança, por ocasião de descumprimento de normas e procedimentos, por parte de empregados próprios ou subcontratados (quando houver);
  - Regularidade das áreas de vivência e alojamento, quando for o caso. Inclusive de alojamento fora da obra (externo).

### Referente a situação Fiscal da Contratada:

- Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros - INSS;
- Certificado de regularidade do FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- **FGTS:** a) Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos emitido pela Conectividade Social (GFIP); b) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet; c) Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE); d) Cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).
- **INSS:** a) Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos emitido pela Conectividade Social (GFIP); b) Cópia do Comprovante de Declaração à Previdência; c) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela



Internet; d) Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE); e) Cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

**Obs:** A empresa contratada deve providenciar e entregar todos os documentos acima mencionados para dar início ao processo de aferição das medições da obra pública. A regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, **incluindo-se as obrigações previstas no art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

***Ressaltamos a importância de acertar previamente a forma de envio dos documentos com o fiscal do contrato.***

### Observações

Caso algum dos documentos listados não se aplique à situação específica da contratação ou não seja passível de apresentação devido a circunstâncias particulares, a empresa contratada deverá providenciar uma declaração formal informando o motivo pelo qual o documento não está sendo apresentado. Esta declaração deve ser clara, detalhada e acompanhar a entrega dos demais documentos solicitados.

A apresentação desta declaração é fundamental para o processo de aferição das medições da obra pública, garantindo transparência e clareza quanto à ausência de documentos específicos e as razões subjacentes a essa omissão.

**A Autorização para Emissão da Nota Fiscal será enviada por e-mail após a validação realizada pelo fiscal do contrato, que atestará o envio dos documentos e a conformidade do serviço prestado com o estipulado no contrato.**

## DA SUBCONTRATAÇÃO

- Conforme cláusula contratual, será permitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) dos serviços contratados, exceto os serviços indicados como parcelas de maior relevância e valor significativo para a comprovação da qualificação técnica, desde que precedida de autorização expressa e escrita do gestor e do fiscal do contrato, com relação aos serviços que poderão ser subcontratados, sendo que a subcontratação se dará sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais DA CONTRATADA.
- A subcontratada deverá atender às mesmas exigências de habilitação jurídica, fiscal e qualificação técnica exigidas da CONTRATADA referente à parcela do objeto que ser-lhe-á repassada sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços.



- A CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com as empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.

## MANIFESTAÇÃO DE CIÊNCIA E ANUÊNCIA AO MANUAL E COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO

Ciente do manual fornecido pela contratante, Município de Hortolândia, expresso anuência a todo o conteúdo nele tratado.

Declaramos, de forma inequívoca, nosso entendimento sobre as diretrizes, normas, procedimentos e demais informações contidas no referido manual. Reconhecemos a importância desses documentos como guia para o adequado cumprimento das obrigações assumidas neste contrato.

Além disso, comprometemo-nos a cumprir rigorosamente com todas as disposições estabelecidas no manual, zelando pela sua aplicação eficaz em todas as etapas do projeto. Estamos cientes da responsabilidade que recai sobre nós e estamos empenhados em agir de acordo com os mais altos padrões de qualidade, segurança e ética.

Hortolândia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ ;

Contratada: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_.

Contrato: \_\_\_\_\_;

### ***Representantes da contratada:***

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_



# **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

## **DECRETO Nº 5.607, DE 31 DE MARÇO DE 2025**

**Define diretrizes quanto ao cumprimento obrigatório das normas técnicas para servidores e empregados municipais, empregados de empresas contratadas e prestadores de serviço da municipalidade de Hortolândia.**

**JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES**, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

### **D E C R E T A**

Art. 1º Todo servidor municipal ou empregado municipal, os empregados e equiparados a estes de empresas contratadas pela Prefeitura de Hortolândia e prestadores de serviço da Municipalidade de Hortolândia, pessoas físicas ou jurídicas subcontratadas, na execução de serviços em prédios e demais endereços públicos, devem cumprir as orientações de segurança pertinentes à execução de seu trabalho, previstas nas normas técnicas.

§ 1º Os empregados e equiparados a estes de empresas contratadas pela Prefeitura de Hortolândia e prestadores de serviço da Municipalidade de Hortolândia, ficam sujeitos às orientações de segurança emanadas pelo responsável técnico da empresa pelo qual foi contratado.

§ 2º Os servidores municipais ou empregados municipais ficam sujeitos às orientações de segurança emanadas pelos profissionais de Segurança e Medicina do Trabalho lotados na Divisão de Saúde Ocupacional, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal.

Art. 2º Para a execução de contrato de obras ou serviços, as empresas contratadas pela Municipalidade estão condicionadas a respeitarem as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho de acordo com o tipo de serviço a ser executado e a seguirem as orientações do manual de boas vindas e obrigações para prestadores de serviço (terceiros) e seus anexos.

§ 1º As empresas contratadas pelo Município são responsáveis pela manutenção da segurança no local de sua atividade, certificando-se de que todos os seus empregados e seus subcontratados, em qualquer nível, cumpram os regulamentos disciplinares e de segurança.

§ 2º As empresas contratadas pelo Município ficam responsáveis por manter atualizados os documentos e programas de segurança exigidos pela



## **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

legislação vigente, tais como Programa de Gerenciamento de Riscos, LTCAT, PCMSO, cópia da ficha funcional dos funcionários/funções, ASO constando apto para a função a ser exercida e cópias dos certificados dos cursos exigidos por Lei, tais como NR-35, NR-33, NR-10, dentre outros que se fizerem necessários.

§ 3º A empresa contratada deverá cumprir a obrigatoriedade de constituição e manutenção de Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT, nos moldes das normas técnicas, independente do local fixo de trabalho e de duração do contrato, sendo estes profissionais os responsáveis primários pela saúde e integridade física dos funcionários da empresa contratada. A lista e a qualificação desses profissionais especializados, bem como o número de registro no órgão competente, deverão ser apresentadas ao Contratante sempre que solicitado.

§ 4º No caso de a empresa contratada utilizar mão de obra subcontratada, a contratada direta é obrigada a exigir de sua terceirizada que cumpra o disposto no *caput* e nos parágrafos deste artigo.

Art. 3º As empresas contratadas pelo Município de Hortolândia para realização de obras ou de prestação de serviços em prédios públicos, deverão também cumprir as seguintes medidas de segurança:

I – realizar vistorias técnicas periódicas em obras e serviços a fim de verificar o cumprimento da legislação pertinente à segurança do trabalho, conforme a demanda e o grau de risco proveniente desses serviços;

II – corrigir as irregularidades identificadas pelos profissionais de segurança do trabalho com a maior brevidade possível, sob pena de interdição em caso de não atendimento ou de reincidência;

III – especificar e obrigar o uso adequado de EPI por todos os trabalhadores em função de risco específico da atividade executada;

IV – permitir a execução de trabalhos somente por profissional técnico qualificado e autorizado para a atividade que irá desempenhar;

V – proibir a entrada de pessoas portando bebidas alcoólicas ou drogas ilícitas, em estado de embriaguez ou exalando odor alcoólico nos locais onde estão sendo realizadas as obras ou serviços;

VI – todo equipamento rotativo utilizado em obras, tais como maquina, poli corte, esmeril, lixadeira, serra circular, furadeira, etc., deverá possuir a sua respectiva proteção, sendo proibido adulterar/modificar qualquer dispositivo de segurança;



## **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

Art. 4º Em caso de constatação, pela contratante, de qualquer irregularidade relacionada às condições de trabalho que possam comprometer a saúde ou a integridade física de qualquer servidor, empregado, subcontratado ou terceiros, o serviço em execução poderá ser paralisado, bem como será emitida uma Notificação de Irregularidade, contendo o ocorrido e as providências cabíveis, com encaminhamento de duas vias, sendo uma para a empresa contratada e outra para a Secretaria responsável pelo contrato de prestação de serviço.

Parágrafo único. Na hipótese de averiguação, pela contratante, de situação de risco grave e iminente, a contratante possui autonomia para embargar a obra e interditar o serviço, máquina, equipamento ou local, sendo emitida uma declaração de embargo ou interdição, contendo o ocorrido e as providências cabíveis para liberação, com encaminhamento de duas vias, sendo uma para a empresa contratada e a outra para a Secretaria responsável pelo contrato de prestação de serviço.

Art. 5º Na execução de trabalhos em altura, em alta tensão, incluindo valas, em espaço confinado, com presença de explosivos e inflamáveis, construção civil pesada ou outras circunstâncias condicionadas a situações especiais de trabalho, a empresa prestadora de serviço deverá cumprir criteriosamente as exigências das normas técnicas, bem como eliminar ou controlar os novos riscos advindos do desenvolvimento das atividades, ainda que não previstos inicialmente.

Art. 6º Em caso de acidente grave ou fatal sofrido por servidor público, empregado público, funcionário contratado ou terceiro, o fato deve ser comunicado à contratante para que sejam adotadas as providências cabíveis, sob pena de sofrer as sanções previstas na lei, além da obrigatória emissão da CAT nos termos e prazo legal, independentemente da gravidade do acidente de trabalho ocorrido ou o surgimento de doença ocupacional.

Parágrafo único. A obra ou serviço em que ocorra acidente fatal deverá ser paralisado de imediato, bem como deve ser comunicado o ocorrido às autoridades competentes e ao Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 7º A fiscalização, as recomendações e as exigências da contratante, nos termos deste Decreto, não eximem as empresas contratadas ou subcontratadas e os prestadores de serviços de sua responsabilidade primária civil ou criminal, em caso de acidentes, erros, falhas, negligência, imprudência, imperícia ou de descumprimento de normas legais.

Art. 8º A empresa ou sua subcontratada ficará sujeita às sanções cabíveis previstas pelo não cumprimento deste Decreto.



## **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

Art. 9º As minutas de editais e de contratos de obras e prestação de serviços devem observar e incorporar as disposições contidas neste Decreto.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste Decreto aos convênios e outros instrumentos congêneres celebrados pelo Município, os quais estarão sujeitos à fiscalização dos órgãos municipais.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 31 de março de 2025.

IEDA  
MANZANO DE  
OLIVEIRA:2764  
9217809

Assinado de forma  
digital por IEDA  
MANZANO DE  
OLIVEIRA:27649217809  
Dados: 2025.04.01  
09:12:55 -03'00'

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA  
Secretária de Administração e Gestão de Pessoal

JOSE  
NAZARENO  
ZEZE  
GOMES:9855608  
8872

Assinado de forma  
digital por JOSE  
NAZARENO ZEZE  
GOMES:98556088872  
Dados: 2025.04.01  
10:46:35 -03'00'

JOSÉ NAZARENO ZEZE GOMES  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**ANEXO V**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

CONTRATADO: **«CONTRATADA»**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **«CRT»**

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a)** O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo tribunal de contas do estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no sistema de processo eletrônico, em consonância com o estabelecido na resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no diário oficial do estado, caderno do poder legislativo, parte do tribunal de contas do estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da lei complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do código de processo civil;
- d)** As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “cadastro corporativo tcesp – cadctcesp”, nos termos previstos no artigo 2º das instruções nº01/2020, conforme “declaração(ões) de atualização cadastral” anexa (s);
- e)** É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por notificados para:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

---

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: «Nome\_Secretária»

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: «Nome\_Secretária»

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: «NOME\_RESP\_LEGAL»

Cargo: «CARGO\_RESP\_LEGAL»



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

---

CPF: «CPF»

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: «Nome\_Secretária»

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).